

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 1 / 031

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	11
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	14
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Prefeitura Municipal de Palmas	17
Prefeitura Municipal de Pranchita	26
Prefeitura Municipal de São João	27
Prefeitura Municipal de Verê	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 78/2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, estabelece diretrizes para a organização, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Ampére e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes e o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, estabelecendo diretrizes para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem e à superação das defasagens educacionais;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que tem como finalidade assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e fortalecer a aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Plano Municipal para a Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Ampére;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, utilizando avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e o monitoramento das aprendizagens.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto institui as diretrizes para a implementação da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Ampére, estabelecendo procedimentos para identificação das defasagens de aprendizagem, planejamento das intervenções pedagógicas, organização dos atendimentos, acompanhamento dos estudantes, monitoramento das ações e avaliação dos resultados.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se Recomposição das Aprendizagens o conjunto de ações pedagógicas, curriculares e de gestão educacional, planejadas, sistemáticas e intencionais, destinadas a assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais ainda não consolidadas pelos estudantes, garantindo o direito à aprendizagem e a progressão de seus percursos escolares.

Art. 3º A Recomposição das Aprendizagens constitui política permanente da Rede Municipal de Ensino de Ampére e deverá integrar o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, o planejamento docente, o acompanhamento pedagógico e as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A recomposição da aprendizagem não se caracteriza como reforço escolar, devendo constituir-se em estratégia pedagógica articulada ao currículo, às avaliações, ao planejamento do professor e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 2º As ações de recomposição ocorrerão prioritariamente durante o processo regular de ensino, podendo ser complementadas por atendimentos específicos sempre que as avaliações e o acompanhamento pedagógico evidenciarem essa necessidade.

Art. 4º A implementação das ações previstas neste decreto observará os princípios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.391/2025, priorizando:

I – a garantia do direito de aprender;

II – a equidade educacional;

III – a valorização das evidências produzidas pelas avaliações educacionais;

IV – a cooperação entre os profissionais da educação, as famílias e a rede de proteção;

V – o fortalecimento da gestão pedagógica;

VI – a melhoria contínua da aprendizagem;

VII – a redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal para a Recomposição das Aprendizagens tem por objetivos:

I – garantir a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e letramento matemático;

IV – identificar, monitorar e superar as defasagens de aprendizagem;

V – fortalecer a utilização das avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos de planejamento pedagógico;

VI – promover intervenções pedagógicas individuais e coletivas fundamentadas nas necessidades dos estudantes;

VII – articular currículo, avaliação e planejamento pedagógico;

VIII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

IX – qualificar a gestão educacional baseada em evidências;

X – promover a equidade e reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares;

XI – integrar as ações de recomposição às estratégias de prevenção da infrequência, evasão e abandono escolar.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º As ações de Recomposição das Aprendizagens observarão os seguintes princípios:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – equidade e inclusão;

III – respeito aos diferentes tempos e ritmos de aprendizagem;

IV – centralidade do estudante no processo educativo;

V – planejamento pedagógico fundamentado em evidências;

VI – avaliação diagnóstica, formativa e processual;

VII – acompanhamento contínuo da aprendizagem;

VIII – articulação entre currículo, avaliação e práticas pedagógicas;

IX – corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, professores, estudantes e famílias;

X – monitoramento permanente dos resultados educacionais.

Art. 7º A Recomposição das Aprendizagens será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Avaliação;

II – Currículo;

III – Organização e Mediação Pedagógica;

IV – Materiais Pedagógicos;

V – Desenvolvimento Profissional;

VI – Gestão Educacional;

VII – Participação das Famílias e Enfrentamento da Infrequência Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política Municipal para a Recomposição das Aprendizagens;

II – garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal para a Recomposição das Aprendizagens;

III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – disponibilizar materiais pedagógicos e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento das ações de recomposição;

V – acompanhar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

VI – realizar visitas técnicas e assessoramento pedagógico às unidades escolares;

VII – monitorar a implementação dos Planos de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem elaborados pelas escolas;

VIII – analisar os resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas;

IX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da política municipal;

X – promover reuniões sistemáticas com as equipes gestoras para monitoramento das ações;

XI – incentivar a socialização de experiências exitosas entre as unidades escolares;

XII – articular ações intersetoriais com os órgãos da rede de proteção sempre que necessário.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para disciplinar procedimentos operacionais, instrumentos de acompanhamento e demais documentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e os princípios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Das Competências da Direção Escolar

Art. 11º Compete ao Diretor Escolar:

I – assegurar a implementação da Política Municipal para a Recomposição das Aprendizagens na unidade escolar;

II – promover condições administrativas e pedagógicas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Instrução Normativa;

III – acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a execução do Plano de Recomposição das Aprendizagens da escola;

IV – garantir que os profissionais envolvidos disponham dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;

V – acompanhar os indicadores de aprendizagem da unidade escolar;

VI – promover reuniões periódicas para análise dos resultados das avaliações e definição das estratégias de intervenção;

VII – incentivar a participação das famílias nas ações de acompanhamento da aprendizagem;

VIII – fortalecer a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e Rede de Proteção, sempre que necessário;

IX – acompanhar os registros pedagógicos relacionados à recomposição das aprendizagens;

X – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e documentos solicitados para monitoramento das ações.

Seção II

Das Competências da Coordenação Pedagógica

Art. 12º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – coordenar pedagogicamente as ações de Recomposição das Aprendizagens na unidade escolar;

II – orientar os professores quanto ao planejamento das intervenções pedagógicas;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas juntamente com os professores;

IV – identificar, em conjunto com os docentes, os estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens;

V – acompanhar a elaboração, execução e revisão dos Planos de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem;

VI – acompanhar os registros realizados pelos professores no Livro Registro de Classe On-line (LRCO) e demais instrumentos pedagógicos;

VII – promover reuniões pedagógicas para análise dos indicadores de aprendizagem;

VIII – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos, orientando novas intervenções sempre que necessário;

IX – realizar observações em sala de aula e acompanhar as práticas pedagógicas relacionadas à recomposição;

X – orientar os professores quanto à utilização dos materiais pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações de recomposição da aprendizagem;

XII – manter comunicação permanente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Seção III

Das Competências do Professor Regente

Art. 13º Compete ao Professor Regente:

I – acompanhar continuamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

II – utilizar avaliações diagnósticas, formativas e demais evidências para identificar dificuldades de aprendizagem;

III – desenvolver ações de recomposição das aprendizagens durante as aulas regulares sempre que identificar habilidades não consolidadas;

IV – planejar intervenções pedagógicas diversificadas considerando as necessidades individuais e coletivas da turma;

V – registrar no Livro Registro de Classe On-line (LRCO) as ações de recomposição desenvolvidas, indicando as habilidades retomadas e as estratégias utilizadas;

VI – registrar em seu planejamento pedagógico as intervenções realizadas e os resultados observados;

VII – encaminhar à Coordenação Pedagógica os estudantes que necessitem de atendimento específico de recomposição;

VIII – participar da elaboração do Plano de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem dos estudantes sob sua responsabilidade;

IX – acompanhar a evolução dos estudantes atendidos, articulando suas ações com o Professor da Recomposição da Aprendizagem;

X – manter diálogo permanente com as famílias sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A recomposição realizada pelo Professor Regente constitui parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, devendo ocorrer de forma contínua e articulada ao planejamento curricular da turma.

Seção IV

Das Competências do Professor da Recomposição da Aprendizagem

Art. 14º Compete ao Professor da Recomposição da Aprendizagem:

I – desenvolver atendimento pedagógico especializado aos estudantes encaminhados pela equipe pedagógica da escola;

II – elaborar, em conjunto com o Professor Regente e a Coordenação Pedagógica, o Plano de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem;

III – planejar atividades individualizadas ou em pequenos grupos, considerando as necessidades específicas dos estudantes;

IV – utilizar metodologias ativas, estratégias diferenciadas e recursos pedagógicos diversificados;

V – registrar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes nos instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – acompanhar continuamente a evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos;

VII – comunicar à Coordenação Pedagógica os avanços ou dificuldades observados durante os atendimentos;

VIII – participar das reuniões pedagógicas de acompanhamento e monitoramento;

IX – reorganizar as estratégias de intervenção sempre que necessário;

X – sugerir o encerramento ou continuidade do atendimento com base na evolução da aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO VI

DA CORRESPONSABILIDADE DAS FAMÍLIAS

Art. 15º A família constitui parceira fundamental no processo de recomposição das aprendizagens, cabendo-lhe:

I – acompanhar a frequência e a participação do estudante nas atividades escolares;

II – participar das reuniões convocadas pela unidade escolar;

III – colaborar com o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores;

IV – manter atualizados seus contatos junto à escola;

V – comunicar situações que possam interferir no processo de aprendizagem do estudante;

VI – acompanhar os resultados das avaliações e das intervenções pedagógicas.

Art. 16º Sempre que identificadas situações de infrequência, risco de evasão ou fatores externos que comprometam a aprendizagem, a unidade escolar deverá articular ações com a Secretaria Municipal de Educação e com a Rede de Proteção, visando assegurar a permanência e o sucesso escolar do estudante.

CAPÍTULO VII

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA A RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17º A identificação dos estudantes que necessitam de Recomposição das

Aprendizagens será realizada de forma contínua, utilizando diferentes instrumentos de avaliação e acompanhamento pedagógico.

Art. 18º Constituem instrumentos para identificação das necessidades de aprendizagem:

I – Avaliações Diagnósticas da Rede Municipal;

II – Fluência Leitora – CAEd;

III – Fluência Paraná;

IV – Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

V – Prova Paraná Diagnóstica;

VI – Prova Paraná Mais;

VII – avaliações elaboradas pelos professores;

IX – observações pedagógicas realizadas pelos professores;

X – demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º A identificação dos estudantes deverá considerar:

I – as habilidades previstas para o ano de escolaridade;

II – o desempenho apresentado nas avaliações;

III – a participação nas atividades propostas;

IV – a frequência escolar;

V – as observações realizadas pelos professores;

VI – o desenvolvimento individual do estudante.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO DE INTERVENÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 20º Todo estudante encaminhado para atendimento individual de Recomposição das Aprendizagens deverá possuir um Plano de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem.

§1º O Plano de Intervenção constitui documento pedagógico obrigatório destinado ao planejamento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das aprendizagens do estudante.

§2º O Plano de Intervenção será elaborado de forma colaborativa pelo Professor Regente, Professor da Recomposição da Aprendizagem e Coordenação Pedagógica.

Art. 21º O Plano de Intervenção deverá conter, no mínimo:

I – identificação do estudante;

II – ano de escolaridade;

III – período de atendimento;

IV – diagnóstico inicial da aprendizagem;

V – habilidades não consolidadas;

VI – objetivos da intervenção;

VII – estratégias metodológicas;

VIII – recursos pedagógicos;

IX – cronograma de atendimento;

X – registros periódicos de acompanhamento;

XI – avaliação dos avanços alcançados;

XII – parecer conclusivo quanto à continuidade ou encerramento do atendimento.

Art. 22º O Plano de Intervenção deverá ser atualizado sempre que houver evolução significativa da aprendizagem ou necessidade de reorganização das estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Art. 23º As ações de Recomposição das Aprendizagens poderão ocorrer:

I – durante as aulas regulares;

II – em atendimentos específicos de Recomposição da Aprendizagem;

III – por meio de intervenções individuais;

IV – em pequenos grupos de estudantes.

Art. 24º Os atendimentos específicos priorizarão grupos reduzidos, compostos preferencialmente por estudantes que apresentem necessidades semelhantes de aprendizagem.

§1º Recomenda-se que cada grupo seja constituído por até quatro estudantes.

§2º Sempre que necessário, o atendimento poderá ocorrer de forma individualizada.

Art. 25º Os estudantes serão agrupados considerando:

I – as habilidades a serem desenvolvidas;

II – o nível de aprendizagem;

III – os resultados das avaliações;

IV – as observações pedagógicas.

Art. 26º As intervenções deverão contemplar:

I – metodologias ativas;

II – práticas pedagógicas diversificadas;

III – jogos pedagógicos;

IV – atividades de leitura e escrita;

V – resolução de problemas;

VI – recursos manipuláveis;

VII – tecnologias educacionais quando disponíveis;

VIII – atividades contextualizadas.

Art. 27º O planejamento das intervenções deverá respeitar os diferentes tempos e ritmos de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO X

DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO EM SALA DE AULA

Art. 28º A Recomposição das Aprendizagens constitui responsabilidade de todos os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29º Sempre que identificar que determinado estudante ou grupo de estudantes não consolidou determinada habilidade, o Professor deverá realizar intervenções pedagógicas durante o desenvolvimento das aulas.

Art. 30º As ações desenvolvidas em sala de aula deverão integrar o planejamento pedagógico do professor e não dependerão, obrigatoriamente, do encaminhamento para

atendimento específico.

Art. 31º As intervenções coletivas deverão ocorrer sempre que as avaliações demonstrarem que parcela significativa da turma apresenta dificuldades na mesma habilidade.

CAPÍTULO XI

DOS REGISTROS PEDAGÓGICOS

Art. 32º Todas as ações de Recomposição das Aprendizagens deverão ser registradas pelos profissionais responsáveis.

Art. 33º Constituem registros obrigatórios:

I – Plano de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem;

II – planejamento do Professor Regente;

III – planejamento do Professor da Recomposição;

V – instrumentos de avaliação;

VI – fichas de acompanhamento;

VII – relatórios pedagógicos quando solicitados.

Art. 34º Quando a recomposição ocorrer em sala de aula, o Professor Regente deverá registrar no LRCO:

I – a habilidade retomada;

II – os objetivos da intervenção;

III – as estratégias utilizadas;

IV – a avaliação dos resultados obtidos.

Art. 35º Os registros deverão refletir fielmente o desenvolvimento do estudante e subsidiar o acompanhamento pedagógico realizado pela Coordenação Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 36º A evolução dos estudantes deverá ser acompanhada continuamente pelo Professor Regente, Professor da Recomposição e Coordenação Pedagógica.

Art. 37º O acompanhamento considerará:

I – resultados das avaliações;

II – desenvolvimento das habilidades previstas;

III – participação nas atividades;

IV – frequência escolar;

V – registros pedagógicos.

Art. 38º Sempre que necessário, as estratégias de intervenção serão reorganizadas para atender às novas necessidades apresentadas pelo estudante.

CAPÍTULO XIII

DO ENCERRAMENTO DOS ATENDIMENTOS

Art. 39º O estudante poderá ser desligado do atendimento específico de Recomposição das Aprendizagens quando apresentar evidências de consolidação das habilidades previstas no Plano de Intervenção.

§1º O desligamento deverá ser decidido conjuntamente pelo Professor Regente, Professor da Recomposição e Coordenação Pedagógica.

§2º O encerramento do atendimento deverá ser registrado no Plano de Intervenção da Recomposição da Aprendizagem, acompanhado de parecer pedagógico.

Art. 40º O desligamento do estudante do atendimento específico não impede novo encaminhamento, caso sejam identificadas novas necessidades de aprendizagem ao longo do ano letivo.

Art. 41º Após o encerramento do atendimento, o estudante continuará sendo acompanhado pelo Professor Regente e pela Coordenação Pedagógica, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Integram o presente Decreto, como parte integrante, os seguintes anexos:

ANEXO I–Plano de Ação Municipal para a Recomposição das Aprendizagens;

ANEXO II–Fluxograma Municipal da Recomposição das Aprendizagens;

ANEXO III–Plano de Intervenção da Recomposição das Aprendizagens;

ANEXO IV–Instrumento de Monitoramento da Coordenação Pedagógica–Recomposição das Aprendizagens;

ANEXO V–Instrumento de Visita Técnica da Secretaria Municipal de Educação–Recomposição das Aprendizagens.

Art. 43º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 44º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

ANEXO I

Plano de Ação Municipal para a Recomposição das Aprendizagens

1. Finalidade

O Plano de Ação Municipal para a Recomposição das Aprendizagens tem como finalidade organizar, orientar e sistematizar as ações da Rede Municipal de Ensino de Ampére voltadas à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes, especialmente daqueles que apresentam defasagens decorrentes de diferentes fatores que impactaram seu percurso escolar.

O plano estabelece um conjunto articulado de estratégias, responsabilidades, prazos e indicadores de acompanhamento, fundamentado na integração entre avaliação, currículo, organização pedagógica, materiais didáticos, formação continuada dos profissionais da educação e gestão educacional.

A recomposição das aprendizagens compreende um processo contínuo, intencional e integrado ao trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, não se restringindo a ações complementares ou realizadas em espaços específicos. Dessa forma, deve ocorrer em todos os ambientes de aprendizagem, tanto por meio de intervenções realizadas pelo professor regente em sala de aula quanto por atendimentos específicos quando necessários.

As estratégias de recomposição poderão ocorrer de forma individualizada ou coletiva, conforme as necessidades identificadas a partir das avaliações diagnósticas, formativas e das observações pedagógicas realizadas pelos professores. Todas as ações deverão ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas continuamente, produzindo evidências que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas e assegurem o avanço das aprendizagens dos estudantes.

2. Objetivo Geral

Garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ampére por meio de ações articuladas de avaliação diagnóstica e formativa, reorganização curricular, acompanhamento pedagógico, desenvolvimento profissional, disponibilização de materiais pedagógicos e fortalecimento da gestão educacional, promovendo a equidade, a melhoria dos resultados educacionais e a garantia do direito de aprender.

O plano busca assegurar que todos os estudantes desenvolvam as aprendizagens essenciais previstas para sua etapa de escolarização, garantindo a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e promovendo, nas etapas seguintes, o aprofundamento das competências de leitura, escrita, compreensão leitora e letramento matemático, evitando a progressão das defasagens de aprendizagem.

As ações de recomposição poderão ser desenvolvidas tanto no contexto da sala de aula regular, sob responsabilidade do professor regente, quanto em espaços específicos de recomposição das aprendizagens. Esses atendimentos não se caracterizam como reforço escolar, mas como estratégias pedagógicas integradas ao planejamento da unidade escolar, fundamentadas nos diagnósticos de aprendizagem e voltadas ao desenvolvimento das habilidades ainda não consolidadas pelos estudantes.

3. Objetivos Específicos

I – Identificar as aprendizagens consolidadas e as habilidades ainda não consolidadas pelos estudantes, por meio de avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos de acompanhamento pedagógico;

II – Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões baseadas em evidências;

III – Planejar, implementar, acompanhar e monitorar estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades individuais e coletivas dos estudantes;

IV – Promover a utilização da matriz curricular priorizada, quando necessária, articulando-a ao currículo da rede municipal e aos resultados das avaliações;

V – Fortalecer o acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares, apoiando o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de recomposição;

VI – Disponibilizar, organizar e ampliar materiais pedagógicos e recursos didáticos que favoreçam o desenvolvimento das aprendizagens prioritárias;

VII – Promover a formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, fortalecendo práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;

VIII – Consolidar uma gestão educacional orientada por indicadores de aprendizagem, favorecendo o monitoramento permanente das ações e dos resultados;

IX – Reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes e unidades escolares, assegurando equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem;

X – Integrar as ações de recomposição das aprendizagens às estratégias de prevenção e enfrentamento da infrequência, da evasão e do abandono escolar, fortalecendo a permanência e o sucesso dos estudantes.

4. Eixos Estruturantes

Os eixos estruturantes organizam as ações do Plano Municipal para a Recomposição das Aprendizagens e orientam a implementação das estratégias pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino de Ampére.

Cada eixo contempla objetivos, metas, ações, responsabilidades e indicadores de acompanhamento, possibilitando o monitoramento sistemático das ações e a avaliação dos resultados alcançados.

A organização do plano está fundamentada na articulação entre avaliação, currículo, organização pedagógica, materiais didáticos, desenvolvimento profissional, gestão educacional e participação da comunidade escolar, reconhecendo que a recomposição das aprendizagens constitui um compromisso coletivo de toda a rede de ensino.

A implementação dos eixos deverá ocorrer de forma integrada e contínua, considerando as especificidades de cada unidade escolar, os resultados das avaliações educacionais e as necessidades de aprendizagem identificadas ao longo do processo educativo, assegurando que todos os estudantes tenham garantido o direito de aprender e de desenvolver plenamente suas potencialidades.

4.1 Avaliação

A avaliação constitui um dos principais instrumentos para identificar as aprendizagens consolidadas e as habilidades que ainda necessitam ser desenvolvidas pelos estudantes. No contexto da recomposição das aprendizagens, assume caráter diagnóstico, formativo e processual, subsidiando o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e o acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes.

A Rede Municipal de Ensino de Ampére utilizará os resultados das avaliações internas e externas para orientar as ações de recomposição, fortalecendo uma cultura de avaliação baseada em evidências e promovendo intervenções pedagógicas cada vez mais assertivas.

Para subsidiar a construção dos diagnósticos de aprendizagem, serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

Fluência Leitora – CAED;

Fluência Paraná;

Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Fluência, Escrita, Língua Portuguesa e Matemática);

Prova Paraná Diagnóstica;

Prova Paraná Mais;

Avaliações institucionais da Rede Municipal;

Instrumentos de avaliação elaborados pelas escolas.

Objetivo

Consolidar uma cultura de avaliação diagnóstica e formativa que subsidie o planejamento pedagógico e a implementação de estratégias eficazes de recomposição das aprendizagens.

Metas

Garantir a aplicação das avaliações previstas para 100% dos estudantes da Rede Municipal.

Realizar análise pedagógica dos resultados em todas as unidades escolares após cada ciclo avaliativo.

Elaborar plano de intervenção para todos os estudantes identificados com defasagens de aprendizagem e necessitam de atendimento individual.

Realizar monitoramento periódico da evolução das aprendizagens ao longo do ano letivo.

Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento docente e as ações da Secretaria Municipal de Educação.

Ações

Aplicar avaliações diagnósticas e formativas conforme calendário da rede.

Sistematizar os resultados obtidos nas avaliações internas e externas.

Promover reuniões pedagógicas para análise dos indicadores.

Identificar estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens.

Elaborar e acompanhar planos de intervenção pedagógica.

Monitorar a evolução dos estudantes por meio de reavaliações periódicas.

Socializar os resultados com gestores, coordenadores pedagógicos e professores.

Responsáveis

Secretaria Municipal de Educação;

Direção Escolar;

Coordenação Pedagógica;

Professores Regentes;

Professores da Recomposição da Aprendizagem.

Prazo

Durante todo o ano letivo, conforme calendário das avaliações e cronograma de acompanhamento pedagógico.

4.2 Currículo

O currículo constitui o principal orientador das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino. A recomposição das aprendizagens não implica a criação de um novo currículo, mas sim a reorganização das estratégias de ensino para assegurar que todos os estudantes desenvolvam as habilidades essenciais previstas para cada ano de escolarização.

O Município de Ampére adota o Referencial Curricular do Paraná para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Quando identificada a necessidade de reorganização curricular em função das defasagens de aprendizagem, poderá utilizar a Matriz Curricular Priorizada para Recomposição das Aprendizagens, disponibilizada pelo Ministério da Educação, articulando-a ao currículo vigente, às avaliações diagnósticas e ao planejamento pedagógico da rede.

Objetivo

Assegurar a articulação entre currículo, avaliação e planejamento pedagógico, priorizando o desenvolvimento das habilidades essenciais para garantir a aprendizagem dos estudantes.

Metas

Garantir que as escolas utilizem o Referencial Curricular do Paraná como documento orientador.

Assegurar que todos os planejamentos contemplem as habilidades essenciais identificadas nas avaliações.

Utilizar a Matriz Curricular Priorizada do MEC sempre que houver necessidade de reorganização curricular.

Promover alinhamento entre currículo, avaliação e planejamento pedagógico em todas as unidades escolares.

Ações

Orientar os professores quanto à priorização das habilidades essenciais.

Revisar os planejamentos pedagógicos sempre que necessário.

Promover estudos sobre currículo e progressão das aprendizagens.

Monitorar a implementação curricular nas escolas.

Articular currículo, avaliação e recomposição das aprendizagens.

Responsáveis

Secretaria Municipal de Educação;

Direção Escolar;

Coordenação Pedagógica;

Professores.

Prazo

Durante todo o ano letivo.

4.3 Organização e Mediação Pedagógica

A recomposição das aprendizagens deve estar integrada ao cotidiano da sala de aula, constituindo uma prática permanente do processo de ensino e aprendizagem.

As intervenções pedagógicas serão planejadas a partir dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e das observações realizadas pelos professores.

As ações poderão ocorrer durante as aulas regulares ou em espaços específicos

destinados à recomposição das aprendizagens, sempre articuladas ao planejamento pedagógico da escola. Os atendimentos priorizarão intervenções individualizadas ou em pequenos grupos de estudantes que apresentem necessidades semelhantes, utilizando metodologias diversificadas e recursos pedagógicos adequados.

Cada estudante de atendimento em sala de recomposição deverá possuir um Plano de Intervenção Individual, acompanhado pela equipe pedagógica e revisto periodicamente conforme sua evolução.

Objetivo

Planejar, executar e acompanhar estratégias pedagógicas diversificadas que promovam a recomposição das aprendizagens de forma individualizada e coletiva.

Metas

Elaborar Plano de Intervenção Individual para os estudantes encaminhados.

Garantir registros das ações de recomposição.

Realizar acompanhamento mensal dos estudantes atendidos.

Promover intervenções em pequenos grupos quando identificadas necessidades comuns.

Garantir acompanhamento pedagógico contínuo das ações desenvolvidas.

Ações

Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Elaborar planos individuais de intervenção.

Desenvolver atendimentos individualizados e em pequenos grupos.

Registrar todas as ações no LRCO e no planejamento docente.

Reavaliar periodicamente os estudantes.

Realizar observações pedagógicas em sala.

Reorganizar as intervenções conforme os avanços observados.

Responsáveis

Coordenação Pedagógica;

Professores Regentes;

Professores da Recomposição;

Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo

Durante todo o ano letivo.

4.4 Materiais Pedagógicos

Os materiais pedagógicos constituem recursos essenciais para potencializar as ações de recomposição das aprendizagens, favorecendo práticas diversificadas, significativas e contextualizadas. A disponibilização de recursos adequados amplia as possibilidades metodológicas dos professores e fortalece o desenvolvimento das habilidades prioritárias.

Objetivo

Disponibilizar materiais pedagógicos diversificados e alinhados às necessidades de aprendizagem identificadas nas avaliações.

Metas

Disponibilizar materiais de apoio para todos os professores.

Organizar um banco municipal de atividades.

Ampliar o acervo de jogos pedagógicos das escolas.

Atualizar os materiais utilizados na recomposição anualmente.

Ações

Produzir materiais pedagógicos.

Organizar banco digital de atividades.

Disponibilizar jogos pedagógicos.

Compartilhar práticas exitosas.

Organizar acervo específico para recomposição.

Responsáveis

Secretaria Municipal de Educação;

Coordenação Pedagógica;

Professores.

Prazo

Durante todo o ano letivo.,

4.5 Desenvolvimento Profissional

A formação continuada dos profissionais da educação constitui estratégia essencial para qualificar as práticas pedagógicas e fortalecer a recomposição das aprendizagens. O desenvolvimento profissional deve ocorrer de forma permanente, articulando teoria, prática e acompanhamento pedagógico.

Objetivo

Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação para qualificar as práticas de recomposição das aprendizagens.

Metas

Garantir participação dos professores nas formações.

Realizar, no mínimo, quatro formações anuais sobre recomposição.

Promover estudos sobre avaliação, alfabetização e metodologias ativas.

Acompanhar a aplicação prática das formações nas escolas.

Ações

Realizar formações continuadas.

Promover oficinas pedagógicas.

Desenvolver grupos de estudos.

Socializar boas práticas.

Realizar acompanhamento em serviço.

Responsáveis

Secretaria Municipal de Educação;

Equipe Pedagógica Municipal;

Direção Escolar;

Coordenação Pedagógica.

Prazo

Conforme calendário anual de formação.

4.6 Gestão Educacional

A gestão educacional desempenha papel estratégico na coordenação, acompanhamento e avaliação das ações de recomposição das aprendizagens. O monitoramento sistemático dos indicadores educacionais possibilita a tomada de decisões fundamentadas em evidências e o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

Objetivo

Fortalecer a gestão educacional baseada em evidências, promovendo o acompanhamento sistemático das ações de recomposição das aprendizagens.

Metas

Realizar monitoramento trimestral das ações nas escolas, ou quando necessário.

Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Garantir reuniões sistemáticas entre SME e equipes gestoras.

Utilizar indicadores educacionais para orientar a tomada de decisão.

Ações

Realizar visitas técnicas.

Monitorar indicadores educacionais.

Promover reuniões de acompanhamento.

Elaborar relatórios técnicos.

Reavaliar periodicamente o Plano Municipal.

Responsáveis

Secretaria Municipal de Educação;

Equipe Pedagógica Municipal;

Direção Escolar.

Prazo

Durante todo o ano letivo.

4.7 Participação Das Famílias E Enfrentamento Da Infrequência Escolar

A participação das famílias e a garantia da permanência dos estudantes na escola constituem fatores fundamentais para o sucesso das ações de recomposição das aprendizagens. A articulação entre escola, família e rede de proteção fortalece o acompanhamento da frequência escolar, reduz a evasão e amplia as oportunidades de aprendizagem.

Objetivo

Fortalecer a parceria entre escola, família e rede de proteção, promovendo ações integradas para assegurar a frequência, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

Metas

Reduzir os índices de infrequência escolar.

Realizar busca ativa em casos de infrequência recorrente.

Promover reuniões periódicas com as famílias dos estudantes em recomposição.

Garantir acompanhamento intersetorial dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Ações

Desenvolver ações de busca ativa.

Realizar reuniões com famílias.

Encaminhar estudantes à rede de proteção quando necessário.

Monitorar a frequência escolar.

Desenvolver ações de sensibilização sobre a importância da permanência na escola.

Responsáveis

Secretaria Municipal de Educação;

Direção Escolar;

Coordenação Pedagógica;

Professores;

Rede Intersetorial (Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar).

Prazo

Durante todo o ano letivo.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do Plano Municipal para a Recomposição das Aprendizagens ocorrerá de forma contínua durante o ano letivo, respeitando o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Ampére e os cronogramas das avaliações internas e externas.

Período	Ação	Responsáveis
Fevereiro	Divulgação do Plano de Recomposição das Aprendizagens para as equipes gestoras e professores.	Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro	Aplicação das avaliações diagnósticas iniciais e análise dos resultados.	Escolas, Coordenação Pedagógica e SME
Fevereiro/Março	Identificação dos estudantes com defasagens de aprendizagem e elaboração dos Planos de Intervenção Individual.	Professores, Coordenação Pedagógica
Março a Dezembro	Desenvolvimento das ações de recomposição das aprendizagens em sala de aula e nos atendimentos específicos.	Professores Regentes e Professores da Recomposição
Março a Dezembro	Acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas nas escolas.	Coordenação Pedagógica e SME
Trimestralmente	Aplicação de avaliações formativas e monitoramento da evolução dos estudantes.	Escolas
Trimestralmente	Reuniões técnicas para análise dos indicadores educacionais e replanejamento das ações.	SME, Direção e Coordenação Pedagógica

Trimestralmente	Visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento da implementação do Plano.	Equipe Pedagógica da SME
Durante todo o ano	Formação continuada dos professores e equipes pedagógicas.	SME
Durante todo o ano	Organização e disponibilização de materiais pedagógicos para recomposição.	SME
Durante todo o ano	Reuniões com famílias e ações de busca ativa dos estudantes com infrequência.	Escolas e Rede de Proteção
Novembro	Consolidação dos resultados alcançados e avaliação das metas do Plano.	SME e Escolas
Dezembro	Elaboração do Relatório Final de Execução e definição das ações para o ano seguinte.	Secretaria Municipal de Educação

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano Municipal para a Recomposição das Aprendizagens será realizado de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as equipes gestoras das unidades escolares, tendo como finalidade acompanhar a execução das ações, avaliar sua efetividade e promover os ajustes necessários durante sua implementação.

O processo de monitoramento ocorrerá de maneira contínua, considerando os resultados das avaliações externas e internas, os registros pedagógicos, os indicadores de aprendizagem, a frequência escolar e os relatórios produzidos pelas escolas.

A avaliação do Plano terá caráter formativo e processual, permitindo a revisão permanente das estratégias adotadas e o fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito de aprender de todos os estudantes.

Instrumentos de Monitoramento

Serão utilizados como instrumentos de acompanhamento:

Resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

Resultados da Fluência Leitora (CAEd e Fluência Paraná);

Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Prova Paraná Diagnóstica;

Prova Paraná Mais;

Planos de Intervenção Individual;

Livro de Registro de Classe On-line (LRCO);

Planejamento dos professores;

Relatórios das equipes pedagógicas;

Relatórios de visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

Indicadores de frequência escolar;

Relatórios das formações continuadas.

Indicadores de Monitoramento

Indicador	Meta	Periodicidade	Responsável
Estudantes avaliados nas avaliações diagnósticas	100%	Trimestral	Escolas
Estudantes com Plano de Intervenção Individual	100% dos identificados	Mensal	Coordenação Pedagógica
Atendimento aos estudantes da recomposição	100% dos encaminhados	Mensal	Professores
Evolução dos indicadores de aprendizagem	Crescimento contínuo	Bimestral	SME
Registros das ações de recomposição no LRCO	100%	Mensal	Professores
Participação dos professores nas formações	100%	Semestral	SME
Visitas técnicas realizadas	Conforme cronograma	Trimestral	SME
Reuniões pedagógicas de monitoramento	Uma por trimestre	Trimestral	Escolas
Redução da infrequência escolar	Crescimento anual	Trimestral	Escolas
Participação das famílias nas reuniões	Ampliação anual	Trimestral	Escolas

Avaliação do Plano

Ao final de cada ano letivo será realizada a avaliação global do Plano Municipal para a Recomposição das Aprendizagens, considerando:

o cumprimento das metas estabelecidas;

a execução das ações previstas em cada eixo estruturante;

a evolução dos indicadores de aprendizagem dos estudantes;

os resultados das avaliações internas e externas;

a efetividade das estratégias de recomposição implementadas;

a participação dos profissionais da educação nas formações;

o acompanhamento realizado pelas equipes gestoras e pela Secretaria Municipal de Educação.

Os resultados dessa avaliação subsidiarão a revisão anual do Plano, permitindo sua atualização permanente e o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à garantia da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Ampére.

ANEXO II

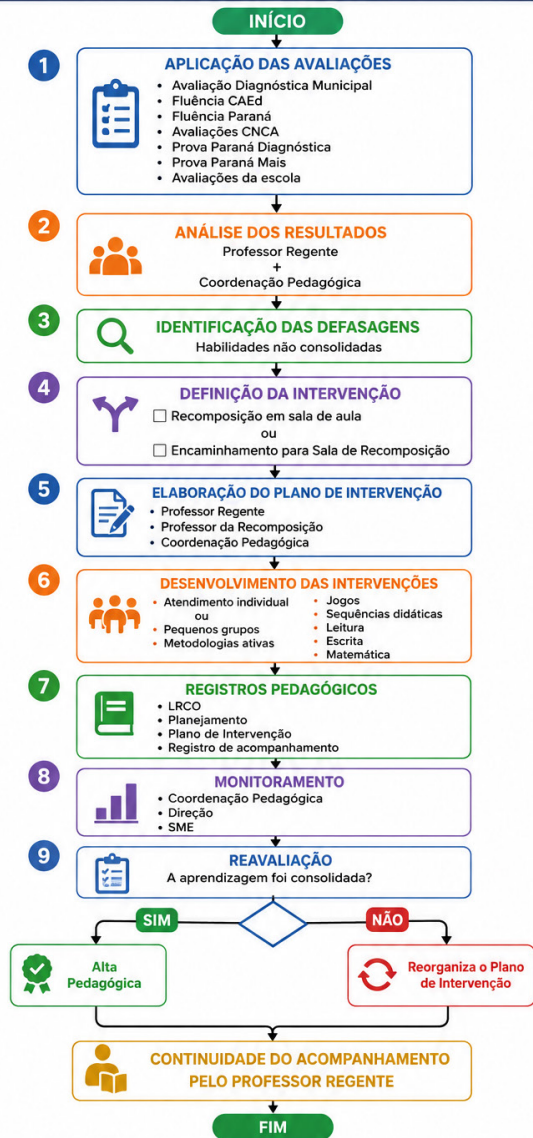
Fluxograma Municipal da Recomposição das Aprendizagens

ANEXO I

FLUXOGRAMA MUNICIPAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPÉRE

FLUXO DAS AÇÕES



- () Fluência Paraná
() Avaliações CNCA
() Prova Paraná Diagnóstica
() Prova Paraná Mais
() Avaliação do Professor
() Observação Pedagógica
() Outro: _____

3. DIAGNÓSTICO INICIAL

Descrever as principais dificuldades apresentadas pelo estudante, considerando os resultados das avaliações e as observações pedagógicas.

4. HABILIDADES A SEREM RECOMPOSTAS

Componente Curricular e Habilidade

5. OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

Descrever os objetivos de aprendizagem previstos para o estudante.

6. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

Assinalar as estratégias que serão utilizadas.

- ☐ Atendimento Individual
☐ Pequenos Grupos
☐ Jogos Pedagógicos
☐ Leitura Compartilhada
☐ Produção de Texto
☐ Sequências Didáticas
☐ Material Manipulável
☐ Resolução de Problemas
☐ Tecnologias Educacionais
☐ Metodologias Ativas
☐ Outras: _____

ANEXO III

Plano de Intervenção da Recomposição das Aprendizagens

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Escola: _____

Estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Ano/Turma: _____

Professor(a) Regente: _____

Professor(a) da Recomposição: _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Data do Encaminhamento: ____/____/____

Período previsto de atendimento: _____

2. ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO

- () Avaliação Diagnóstica Municipal
() Fluência CAEd

7. ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Dias da semana: _____

Carga horária semanal: _____

Período de atendimento: _____

Início: ____/____/____

Término previsto: ____/____/____

8. REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO

Data	Habilidade trabalhada	Estratégia utilizada	Evolução observada	Professor

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 8 / 031

9. REAVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Data da Reavaliação: ____/____/____

Resultados observados:

10. PARECER PEDAGÓGICO

Após a reavaliação, registrar a situação do estudante.

- () Objetivos atingidos.
- () Permanecerá na Recomposição da Aprendizagem.
- () Será reorganizado novo Plano de Intervenção.
- () Necessita de acompanhamento da Equipe Multiprofissional.
- () Outras observações.

Justificativa:

11. VALIDAÇÃO

Professor(a) Regente

Data: ____/____/____

Professor(a) da Recomposição

Data: ____/____/____

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Data: ____/____/____

Diretor(a)

Data: ____/____/____

ANEXO IV

Instrumento de Monitoramento da Coordenação Pedagógica

Recomposição das Aprendizagens

Escola: _____

Coordenador(a): _____

Período: _____

Professor acompanhado: _____

Data: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

Item	Sim	Não	Observações
Os estudantes foram identificados por meio de avaliações?			
Há evidências do diagnóstico?			
Os critérios de encaminhamento foram respeitados?			

2. PLANO DE INTERVENÇÃO

Item	Sim	Não	Observações
Todos os estudantes possuem Plano de Intervenção?			
Os objetivos estão definidos?			
As habilidades foram identificadas?			
O cronograma está atualizado?			

3. ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS

Item	Sim	Não	Observações
Os atendimentos estão acontecendo regularmente?			
Os grupos estão organizados?			

As metodologias são diversificadas?			
Há participação dos estudantes?			

4. REGISTROS PEDAGÓGICOS

Item	Sim	Não	Observações
LRCO atualizado			
Planejamento atualizado			
Plano de Intervenção atualizado			
Registros de acompanhamento preenchidos			

5. EVOLUÇÃO DOS ESTUDANTES

Item	Sim	Não	Observações
Há avanços nas habilidades?			
Houve reavaliação?			
Algum estudante recebeu alta pedagógica?			

6. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Aspectos positivos observados:

Aspectos a melhorar:

Encaminhamentos:

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Professor(a)

Data: ____/____/____

ANEXO V

Instrumento de Visita Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Recomposição das Aprendizagens

Escola: _____

Diretor(a): _____

Coordenador(a): _____

Data da visita: ____/____/____

Técnico(a) da SME: _____

EIXO 1 – GESTÃO

Critério	Atende	Parcial	Não atende
Plano de Recomposição implantado			
Equipe conhece o documento norteador da recomposição			
Cronograma sendo executado			

EIXO 2 – AVALIAÇÃO

Critério	Atende	Parcial	Não atende
Avaliações realizadas			
Resultados analisados			
Indicadores utilizados no planejamento			

EIXO 3 – RECOMPOSIÇÃO

Critério	Atende	Parcial	Não atende
Estudantes identificados			

Planos de Intervenção elaborados			
Atendimentos ocorrendo			
Grupos organizados adequadamente			

EIXO 4 – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Critério	Atende	Parcial	Não atende
Metodologias diversificadas			
Uso de materiais pedagógicos			
Participação dos estudantes			
Recomposição acontecendo também em sala de aula			

EIXO 5 – REGISTROS

Critério	Atende	Parcial	Não atende
LRCO atualizado			
Planejamento atualizado			
Planos de Intervenção completos			
Registros de acompanhamento atualizados			

EIXO 6 – RESULTADOS

Critério	Atende	Parcial	Não atende
Evolução dos estudantes			
Reavaliações realizadas			
Monitoramento contínuo			

SÍNTESE DA VISITA

Pontos Fortes

Fragilidades

Recomendações da Secretaria Municipal de Educação

Técnico(a) da SME

Diretor(a)

Coordenador(a)

Data: __/__/____

Cod469810

PORTARIA Nº 466/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor FABRICIO DE LIMA SORANZO matrícula nº 2313, nos períodos de 11 a 14 de agosto de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 467/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Aparecida Virintiana Hank Caliones matrícula nº 2069, a contar de 18 de agosto a 16 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469765

Cod469784

PORTARIA Nº 468/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Soeli Madalena Ott de Souza matrícula nº 2062, a contar de 19 de agosto a 06 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469785

PORTARIA Nº 469/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS matrícula nº 3119, nos períodos de 12 a 14 de agosto de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469818

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL38/2026

a) Licitação nº: DL38/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 14/08/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Ampére/PR, compreendendo o diagnóstico habitacional, levantamento e análise de dados técnicos, sociais, econômicos e territoriais, realização de reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas, quando necessárias, bem como a elaboração e entrega da versão final do Plano.

8236—TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (60.022.062/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	43523–Contratação de especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Ampére/PR, compreendendo: Levantamento e diagnóstico da realidade habitacional do Município; - Coleta e análise de dados técnicos, sociais, econômicos e territoriais; - Realização de reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas, quando necessárias; - Elaboração das etapas e produtos do Plano Local de Habitação de Interesse Social; - Definição de diretrizes, programas, ações, metas e indicadores; - Elaboração e entrega da versão preliminar e da versão final do PLHIS; - Adequações solicitadas pelo Município até a aprovação final do documento.	Serv.		1	35.000,00	35.000,00
Total (R\$):						35.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 35.000,00
Ampére-PR, 14/08/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 39/2026

- a) Licitação nº: DL39/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 14/08/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição gêneros alimentícios ovos de galinha e tomate, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ampére/PR.
7335–VANEI MARIA DA SILVA LTDA (51.919.605/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43518–Ovos de galinha graúdos, de primeira qualidade, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca. Embalagens contendo 01 dúzia, com data de validade e registro no SIM, SIF/POA ou SIF.	Dúzia		4.000	5,99	23.960,00
2	43519–Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas, limpas, sem perfurações e impurezas.	KG		4.000	8,49	33.960,00
Total (R\$):						57.920,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 57.920,00
Ampére-PR, 14/08/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Origem: Dispensa nº DL39/2025
Processo nº 95/2025–Homologado em 18/06/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem como finalidade de reajuste de valor do contrato nº251/2025 de 23 de junho de 2025, conforme previsão de índice do IPCA/IBGE 4,89 % passando a ser considerado o valor unitário de R\$ 796,00(setecentos e noventa e seis reais), sendo que a partir da presente data passe a ser a seguinte:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41588–ELABORAÇÃO DE CALCULOS JUDICIAIS DE PROCESSOS AJUIZADOS	UN	80	796,00	63.680,00

Ampére, 10 de julho de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: CAPITAL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.327.711/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 251/2025, celebrado em 23 de junho de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme está previsto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. Referente a Contratação para elaboração de cálculos judiciais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 251/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 23 de junho de 2026 e término previsto para o dia 23 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo Município.
CLAUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 23 de junho de 2026.

CAPITAL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Empresa Contratada	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH Prefeito Municipal
--	--

Cod469811

EDITAL Nº 056/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RECONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 17 a 18 de Agosto de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.
PROFESSOR

JUCIANE APARICIO REIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 14 de agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469766

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor:ADRIANO FAGUNDES
Matrícula: 2014
Quantidade: 03 (três) diárias.
Valor Total:1.428,90 (um mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CAXIAS DO SUL–RS
Motivo: TRANSPORTE DE ATLETAS CATEGORIAS DE BASE DE FUTEBOL PARA EVENTO COM A EQUIPE PROFISSIONAL DE FUTEBOL ESPORTE CLUBE JUVENTUDE
Data e hora de saída: 13/08/2026 às 21:00
Data e hora de retorno: 16/08/2026 às 07:00
Veículo: AHG4H31
MARCELO DOMINGOS JUCÁ
SECRETÁRIO DE ESPORTES

Cod469798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026

EDITAL Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, **JORGE LUIZ SANTIN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, publicado em 04 de agosto de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

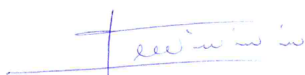
Art. 2º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até dia **17/08/2026**. Link: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BARRACAO%C3%83O/163>

Art. 4º - As Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e o resultado final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia **18/08/2026**.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão – PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CAD ÚNICO

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000108	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor(a)	DEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000024	ANA VITÓRIA DALL ASTRA	Assistente Social	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000109	ANDREIA DE CAMPOS	Professor(a)	INDEFERIDO(A)	7 Divergência nos dados consultados CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000159	CARLA VANESSA DILL	Assistente Social	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000037	DORALICE SABINO	Professor(a) com Habilitação em Educação Especial	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000031	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	Professor(a) com Habilitação em Educação Especial	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000032	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	Professor(a)	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000138	EDUARDO DA SILVA CAMILO	Assistente Social	DEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000136	EROJANE GAIGE	Educador Social	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000137	FABIANA ALEXANDRE	Professor(a)	DEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000088	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	Professor(a)	DEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000160	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	Educador Social	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000047	JANDIRA MOREIRA	Professor(a) com Habilitação em Educação Especial	INDEFERIDO(A)	13 Cadastro Desatualizado Pessoa em família com data de inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000036	JANDIRA MOREIRA	Professor(a)	INDEFERIDO(A)	13 Cadastro Desatualizado Pessoa em família com data de inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000106	JANE ANDREIA DA VEIGA	Professor(a)	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000057	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Professor(a) com Habilitação em Educação Especial	DEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000066	RAFAELA DE OLIVEIRA SALDANHA	Assistente Social CRAS/CREAS	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000065	RAFAELA DE OLIVEIRA SALDANHA	Assistente Social CRAS/CREAS	INDEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.
000058	REGINALDO RICARDO DA SILVA	Educador Social	DEFERIDO(A)	6 Pessoa fora do perfil de renda Pessoa identificada no Cadastro Único, com renda familiar per capita maior do que meio salário mínimo vigente.

Cod469801

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 12 / 031

DECRETO Nº 233/2026

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO III

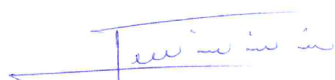
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, JANAINA APARECIDA SABBI, para ocupar o cargo ASSESSOR TÉCNICO III, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-04.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469802

DECRETO Nº 235/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024 e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

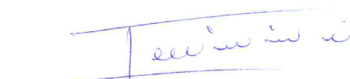
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 090/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, EVANDRA SIMONE DOS SANTOS GRACIO, para ocupar o cargo de Manipulador de Alimentos, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469803

DECRETO Nº 234/2026

NOMEIA SERVIDORA

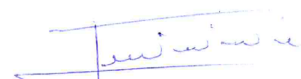
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2024 e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF; **CONSIDERANDO** a convocação através da Portaria nº 091/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, DULCELEI SURDI, para ocupar o cargo de Professora de Educação Especial, de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.058/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469804

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e mão de obra especializada, necessários para manutenção e melhoria dos prédios públicos pertencentes a esta Municipalidade.

CONTRATO: Nº 205/2022

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 04 de agosto de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod469807

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO LICITATORIO: 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais (Brasil, Estado do Paraná, Município de Barracão/PR) para atender a demanda das Secretarias desta Municipalidade..

CONTRATO: Nº 106/2024

CONTRATADA: CBF - COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 09 de agosto de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod469809

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATORIO: 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material para Empresas para Prestação de Serviços de Torno e Solda para conexões em geral para melhoria dos maquinários públicos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 136/2025

CONTRATADA: IJAIR FILIPINI ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 15 de agosto de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod469817

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 13 / 031

construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 225/2022

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 19 de agosto de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod469819

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 227/2022

CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI - ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 19 de agosto de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod469820

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 090/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 245/2022

CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI - ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 19 de agosto de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod469822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6 CONTRATO 53/2023-PMCD

Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a TRUA 222, 246–CEP: 88220000–BAIRRO: MEIA PRAIA, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35 neste ato devidamente representada por CARLITO MELLO DE LIZ de CPF 181.488.089-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

][CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

O valor total desse serviço é de R\$ 2.383,20, relacionado ao período de 12 meses.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário ajustado mensal	Preço total ajustado mensal
LOTE: 001–Lote 001	1	Serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional Da Propriedade Industrial). Habilitação e uso de módulos Decretos, incluindo operação de publicação e atualização/ consolidação de novos Atos Oficiais (os arquivos devem ser enviados em formato editável, Word (.doc)).	MES	198,60	993,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 13/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 103/2025-PMCD

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCISCO DE SOUZA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADOR , 0 CASA–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.341.300/0001-47 neste ato devidamente representada por FRANCISCO DE SOUZA de CPF 014.653.439-54, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 277/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 48 (quarenta e oito) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 7.728,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
22	1	402	Linha 23 ROTA: SAÍDA DA LOCALIDADE NOVA IGUAÇU NA Balsa, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE SENHOR ERNESTO , SEGUINDO ATÉ A SEDE DA COMUNIDADE DE NOVA IGUAÇU , SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR DOARICO, RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL , PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR JEFFERSON , RETORNANDO A ESTRADA PRINCIPAL, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL IRARAS(DEIXANDO ALUNOS),PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO CTG, SEGUINDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (CIDADE) TRAZENDO ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI, E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA , FAZENDO O PERCURSO INVERSO AO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 118 POR DIA LETIVO VEÍCULO ÔNIBUS COM 32 LUGARES ACIMA	KM	960,00	8,05	7.728,00
TOTAL							7.728,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 13/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 144/2026 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplicado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 090/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025, 001/2026, 003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026,032/2026, 066/2026, que alterou o nº de vagas, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025, 090/2025, 105/2025, 111/2025, 124/2025, 001/2026, 003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026,032/2026, 066/2026;

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 15 / 031

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
65º	SANDRA LUCIANE BRASIL DE CAMARGO	29/11/1986

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 14 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
D) CPF;
E) CPF dos filhos e dependentes;
F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
H) Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D”
I) Uma foto 3x4 recente;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
K) Carteira de Trabalho;
L) Certidão de Casamento;
M) Certidão de Nascimento;
N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
Q) Comprovante de residência atualizado;
R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod469816

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 16 / 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 120/2026.

EMENTA: Exonera a Servidora Juraci Pinheiro Coelho e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Juraci Pinheiro Coelho, ocupante do Cargo em comissão Assessor I do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 13 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 14 de agosto de 2026

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod469806

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material esportivo e de kit de premiação para os participantes dos festivais de música e campeonatos municipais a serem realizados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod469797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2026
PROCESSO Nº 131/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 84/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ – CNPJ nº 79.317.947/0001-80, situada na Rua Dr. Claudino dos Santos, 167, Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, representada por **José Mauro Racoski**.
OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade e taxa de arbitragem para filiados da Federação Paranaense de Bocha.
RECURSOS:

27.812.0029.2040	Desenvolvimento do Desporto Amador	1000	3.3.90.39
------------------	------------------------------------	------	-----------

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscientos reais)
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
LEGISLAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 15/2026	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000		
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Processo	43/2026
	CEP: 85555-000 - Palmas		Data do Processo:	10/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:

43/2026
- b) Licitação Nr.:

15/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data Homologação:

14/08/2026
- e) Objeto da Licitação:

Aquisição de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdd.	Descto (%)	Unit.	Total
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA					
4 Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com bordas raladas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada em ouro, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,0 cm de largura. Medalha acompanhada de fita de cetim nas cores diversas com 2,5 cm de largura. Metalizada em ouro, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,0 cm de largura. Medalha acompanhada de fita de cetim nas cores diversas com 2,5 cm de largura. (2011918)	UN	2.000,000	0,000	7.710	15.420,00
Total Fornecedor:					15.420,00

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS					
1 Medalha em fundição com molde 3D Esportivas composta em material liga de antimônio a fita sublinhada acetinada com 2,5cm de espessura x 80mmde comprimento. Com nome do município e brasão do município. - Frente: medalha encunhada com o brasão do município no baixo-relevo, resina de esmaltação nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocação. Dimensões: 12cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura. Conforme layout a ser criado e aprovado dentro dessas descrições. (2011915)	UN	1.000,000	0,000	5.500	5.500,00
2 Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, como tamanho de 44,5mm de diâmetro e centro liso com 25mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na UND 5.000 2 de 8 3 de 8 parte superior até a metade do centro vazado envoltos com um ramo. Espessura máxima de 1,2mm. Metalizada em ouro, prata ou bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Medalha acompanhada de fita de cetim nas cores diversas com 1,5 cm de largura. (2011916)	UN	8.500,000	0,000	2.380	20.230,00
3 Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, como tamanho de 55mm por 55mm de diâmetro e centro liso com 25mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo-relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envoltos com um ramo. Espessura máxima de 1,2mm Metalizada em ouro, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,0 cm de largura. Medalha acompanhada de fita de cetim nas cores diversas com 2,0 cm de largura. (2011917)	UN	5.800,000	0,000	3.000	17.400,00
5 Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto-relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm.	UN	700,000	0,000	5.500	3.850,00

Metalizada em ouro, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,0 cm de largura. Medalha acompanhada de fita de cetim nas cores diversas com 2,5 cm de largura. (2011919)					
7 Troféu em MDF laqueado com verniz PU de 15mm, com dimensões de 30x15cm com base em MDF, recorte personalizado, apliques decorativos em MDF e adesivo ou acrílicos e arte personalizada com os dados do evento a que se destina. (62622)	UN	400,000	0,000	16,000	6.400,00
9 Troféus produzidos em Acrílico 4mm 20x15cm e base em acrílico, recorte personalizado por modalidade, com adesivo resinado com arte pré aprovada. (62626)	UN	250,000	0,000	17,000	4.250,00
10 Troféus produzidos em PVC 3mm 20x15cm e base em PVC, recorte personalizado por modalidade, com adesivo resinado com arte pré aprovada. (62628)	UN	250,000	0,000	22,000	5.500,00
11 Placa em aço inox esmaltado de 20x15cm, com impressão a laser e com estojó em veludo (62629)	UN	20,000	0,000	39,000	780,00
12 Troféu com 67 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor vermelha acetinada e com 39 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado, verde acetinado, dourado acetinado, dourado com acabamento texturizado e com todos os componentes metalizados na cor prata. (2011921)	UN	25,000	0,000	55,000	1.375,00
13 Troféu com 71 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor vermelha acetinado e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça UND 25 5 de 8 uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado, verde acetinado, dourado acetinado, dourado com acabamento texturizado e com todos os componentes metalizados na cor prata. (2011922)	UN	25,000	0,000	78,000	1.950,00
14 Troféu com 79 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor vermelha acetinada na parte inferior e na cor dourada com a parte superior e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado e dourado, verde acetinado e dourado, dourado acetinado e dourado, dourado com acabamento texturizado e dourado e com todos os componentes metalizados na cor prata. (2011923)	UN	25,000	0,000	40,000	1.000,00
15 Troféu com 27 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de chuleira em polímero metalizado na cor dourada com 14 cm de altura. (2011924)	UN	25,000	0,000	89,000	2.225,00
16 Troféu com 36 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de luva de goleiro em polímero metalizado na cor dourada com 18,50 cm de altura. (2011925)	UN	5,000	0,000	1.500,000	7.500,00
17 KIT DE TROFÉUS, com 170 cm, 130 cm e 118 cm de altura, em polímero na cor preta, um e dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa KIT 5 de 8 da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira quatro águas fixas nas laterais. Estatueta intercambiável. Plaqueta para impressão. (2011926)	UN	5,000	0,000	1.500,000	7.500,00
18 KIT DE TROFÉUS, com altura de 129 cm, 121 cm e 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinado com 46 cm e 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelha acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águas fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelha acetinado ou dourado acetinado. (2011927)	UN	5,000	0,000	200,000	1.000,00
19 KIT TROFÉUS, com altura de 72 cm, 64 cm e 56 cm, com base octogonal com 17,80 cm, 14,50 cm e 13,10 cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre esta uma taça fechada em polímero na cor dourada, com acabamento texturizado e com 31 cm, 29 cm e 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com todos os componentes pintados na cor prata. (2011928)	UN	5,000	0,000	200,000	1.000,00
Total Fornecedor:					88.210,00

RIBAS I AGUZZESKI LTDA					
6 Medalha em MDF de 90 mm, com 4 mm de espessura, de um lado aplique do brasão da Prefeitura em acrílico espolhado, no verso dados do evento em acrílico espolhado, conforme modalidade do evento, possui fita personalizada de 2,5mm x 0,80cm de comprimento multicolorida. (2011920)	UN	1.000,000	0,000	3,000	3.000,00
8 Troféu em MDF de 12mm laqueado com verniz PU com dimensões de 20x15cm com base em MDF, recorte personalizado, apliques decorativos por modalidades em MDF e adesivo ou acrílicos e arte personalizada com os dados do evento a que se destina. (62623)	UN	380,000	0,000	10,000	3.800,00
Total Fornecedor:					6.800,00
Total Geral:					110.430,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	16.060.27.812.0029.2040.3.3.90.30.00	R\$ 304.015,20
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 6.573,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 4.382,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 29.250,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 29.555,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 5.720,60
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 4.406,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	R\$ 5.100,60

TERMO ADITIVO Nº 104/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 96/2026, referente ao Processo nº71/2026, Inexigibilidade nº 41/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **JAQUELINE SPERANÇA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **JAQUELINE SPERANÇA**, inscrita no CPF sob nº 859.917.759-15, situada na Ru André de Barros, nº 226, sala 602, centro, Município de Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 10.783/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e documentos que acompanham.

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e o fornecedor JAQUELINE SPERANÇA, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito(…)*”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato vigente com o fornecedor JAQUELINE SPERANÇA, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (…)*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **01/01/2027**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 13 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

JAQUELINE SPERANÇA
Contratada

Cod469796

PORTARIA Nº 22.871

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/ FISCAL do Termo de Colaboração nº 21/2026 – INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITÁRIAS – CASA DE PASSAGEM – IPAC, oriunda do Processo Licitatório nº 124/2026, Inexigibilidade nº 81/2026, cujo objeto é Transferência de emenda Parlamentar nº37020004, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terêncio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico/Administrativo	Terezinha Rosa Bobella	1204961

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 14 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod469808

Portaria nº 22.865

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1666/06, bem como o artigo 19, da Lei Municipal nº 2.222/2014, que disciplinam acerca do direito de percepimento do enquadramento por desempenho, observando o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão; Considerando que o enquadramento se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2.222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, complementar período de gozo de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 1.666/06, bem como a Lei Municipal nº 2886/2022, que estabeleceu a regra de transição, nos termos do seu artigo 3º, diante da alteração dos percentuais de

titulação; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; resolve: Conceder

Art. 1º – Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 13 de agosto de 2026;

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – QUADRO GERAL				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADIMORVAN LUIZ PICOLO	534.427.509-97	MAESTRO	XIII – 05	XIII – 08
ALEX CONSTANTINI	003.621.469-85	ENFERMEIRO	XVI – 04	XVI – 05
ALINE TONIAL	033.584.319-08	NUTRICIONISTA	XIV – 06	XIV – 07
ANDERSON JOSE MORAES ESCHEMBACH	056.710.919-42	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	III – 04	III – 06
ANDREA CRISTINA SILVA FALCAO	743.624.456-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XVI – 04	XVI – 05
ANDRESSA DELAVY FLORES	089.435.239-39	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO	937.348.409-53	ENGENHEIRO CIVIL	XVI – 02	XVI – 05
CAMILA LUSTOSA MENDES FERREIRA	068.491.699-12	PSICÓLOGO	XIV – 04	XIV – 05
CAMILA PEREIRA	060.980.289-58	AUX. MERENDEIRA/COZINHEIRA	II – 01	II – 02
CARLOS ROBERTO BIAZOTTO	762.438.429-91	FISCAL DE TRIBUTOS I (SUPERIOR)	XVI – 03	XVI – 04
CESAR LEMES DE AZEVEDO	080.544.699-00	PEDREIRO	VI – 01	VI – 02
CINTIA MEDEIROS RAMOS	073.413.609-92	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
CLAUDIA DE FATIMA DOS SANTOS	081.835.439-9	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
CLAUDIA MARINA ZARO	075.167.239-40	ASSISTENTE SOCIAL	XVI – 04	XVI – 05
CLEENIR APARECIDA DE QUADROS	075.856.989-09	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
CLEUSA MARIA VESOLLI CZARNECKI	843.440.919-49	AUX. MERENDEIRA/COZINHEIRA	II – 01	II – 02
DANIEL REGIS OLIVEIRA	075.923.749-27	ASSISTENTE SOCIAL	XVI – 04	XVI – 05
DANIELE RAMOS DE LIMA	066.618.259-01	MÉDICO VETERINÁRIO	XVI – 03	XVI – 04
DANIELLE THIESEN DE SOUZA	041.296.159-80	FISIOTERAPEUTA	XVI – 06	XVI – 07
DAYANI BARBOSA DOS SANTOS	051.130.289-40	ENFERMEIRO	XVI – 04	XVI – 05
DEBORA ROSANGELA SCHNAUFER MAIA	060.992.359-57	CUIDADOR SOCIAL FEMININO	X – 04	X – 05
DEISE THAIS NATSUME CAROLO	041.728.529-98	ASSISTENTE SOCIAL	XIV – 03	XIV – 04
DENISE APARECIDA VERDI	071.966.539-63	CUIDADOR SOCIAL FEMININO	X – 04	X – 05
DHONATTAN BRUNO SAGAIS	093.497.609-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 01	IV – 02
DIONARA GUARDA	066.147.659-65	ENFERMEIRO	XIII – 01	XIII – 02
EDEVANDRO TERESIO DE OLIVEIRA	047.053.429-09	MOTORISTA	V – 04	V – 05
ELEANDRA MAIA CARNEIRO	062.198.939-80	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
ELISABETH OLIVETTI LAVA	585.196.109-00	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 05	III – 06
ELISANGELA PIASENTINI	046.157.509-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XIV – 04	XIV – 05
EVERSON HECKLER GOULART	937.371.229-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XVI – 06	XVI – 07
FABIANO CAMARA DA SILVA	936.341.880-49	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	III – 01	III – 02
FÁTIMA APARECIDA CORTES	049.833.799-59	MERENDEIRA	IV – 06	IV – 07
FELIPE GRANDO	089.151.149-06	ELETRICISTA/ENCANADOR	VI – 01	VI – 02
FERNANDA BONFIM SIQUEIRA	068.240.859-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XIV – 03	XIV – 04
FERNANDA MENIN	058.113.749-33	PSICÓLOGO	XVI – 03	XVI-04
FERNANDA SA MENEGATTI	074.367.519-30	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	XVI – 01	XVI – 02
GABRIELI PITCHININ	063.499.539-16	ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA 12X36	XIII – 01	XIII – 02
GABRIELY SOUZA TERRES	099.002.269-25	ATENDENTE DE DENTISTA	IV – 01	IV – 02
GELSON GONÇALVES	073.199.729-80	FISIOTERAPEUTA	XVI – 04	XVI – 05
GEOVANE DE ALMEIDA	106.880.419-06	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VI – 01	VI – 02
GRACIELI KLAESENER MARTINAZZO	046.941.959-80	ENFERMEIRO	XVI – 03	XVI – 04
GUSTAVO MARINO FERREIRA SORGI	085.626.779-14	ENFERMEIRO	XIII – 01	XIII – 02
HALLANA ANDREIA ZOLLET	074.326.759-10	PSICÓLOGO	XVI – 04	XVI – 05

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 19 / 031

JAIR PAULO FAVERO	473.225.009-20	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IV – 07	IV – 08
JANETE DA SILVA CHIOT	498.376.729-00	MERENDEIRA	III – 02	III – 04
JANETE DOS SANTOS	048.117.729-97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV – 04	IV – 05
JEFFERSON DANGUI DA SILVA	039.773.469-70	ANALISTA DE CONTROLE	XVI – 03	XVI – 04
JOCIMARA KLOZ	050.364.009-33	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 04	III – 05
JULIO CESAR FERREIRA DA ROSA	073.995.839-94	MOTORISTA	V – 02	V – 03
JULIO CESAR PINTO MENDES	036.216.809-18	PROCURADOR	XVII – 04	XVII – 05
JUSSIANI MARQUEZOTTI RAMOS	058.475.049-85	FARMACÊUTICO	XIII – 01	XIII – 02
KAREN DERUSSI DE SOUZA	082.868.749-86	FISIOTERAPEUTA	XVI – 04	XVI – 05
KATIA ARAUJO MENINE	058.598.099-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XIV – 03	XIV – 04
KAUANA THAINA DE PAULA	098.259.639-13	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
LADENILDE DE CASTRO BRASIL	921.457.529-00	CUIDADOR SOCIAL FEMININO	X – 04	X – 05
LEIDI DAYANE BATISTA LIMA	037.408.169-70	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV – 07	IV – 08
LENITA APARECIDA DA CRUZ	081.861.479-00	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VI – 01	VI – 02
LINDSAI ANGELA SOZIN	005.783.879-80	ASSISTENTE SOCIAL	XVI – 05	XVI – 06
LORAI DE LOURDES DOS SANTOS BORGES	037.471.939-00	MERENDEIRA	III – 07	III – 08
LUCAS FORTUNATO ALVES	107.698.849-03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	IV – 01	IV – 02
LUCIANE MELLISSA WITEK DE OLIVEIRA	018.188.639-10	FARMACÊUTICO	XIV – 03	XIV – 04
LUCIANO DE JESUS LOPES	016.933.539-97	MOTORISTA	V – 01	V – 02
LUCIMARA FIDELIS KONOGRAI	051.749.079-01	ENFERMEIRO	XIII – 01	XIII – 02
LUCIMELI NOGUEIRA DO AMARAL	086.538.029-59	ASSISTENTE SOCIAL	XVI – 02	XVI – 03
LURDES PEREIRA	043.727.489-65	ATENDENTE DE CRECHE	II – 02	II – 03
MAGNOLIA ALVES CORTES	487.100.759-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV – 07	IV – 08
MAISA APARECIDA CORDEIRO	847.604.439-91	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
MÁRCIA DA AP. DE OLIVEIRA SOARES	978.570.849-72	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 06	III – 07
MARCO ANTONIO DE CASTRO GUEDES	441.749.009-06	CARPINTEIRO	VI – 01	VI – 02
MARIA IZABEL MORAES	074.204.899-39	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
MARIA PRISCILA SANTOS SALES	061.237.889-65	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
MARIANA LUCHT CARNEIRO ABI	078.754.389-69	PSICÓLOGO	XVI – 04	XVI – 05
MARILIA CRISTINA FOREST	058.466.159-29	ENFERMEIRO	XVI – 04	XVI – 05
MARIZA APARECIDA TOMAZ	040.344.599-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 02	IV – 05
MARLI TERESINHA PEREIRA DE MORAES	575.435.269-72	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	II – 10	II – 11
MARTA LENART	627.270.959-53	ENFERMEIRO	XIV – 04	XIV – 05
MICHELE DE CARVALHO DOS SANTOS	068.307.329-05	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VI – 01	VI – 02
MIGUEL ALTAMIR SIQUEIRA OLIVEIRA	371.332.179-53	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VI – 04	VI – 05
NATALIA KRAINER GOMES	068.501.179-80	ENFERMEIRO	XVI – 04	XVI – 05
NEIVO CEZAR PERIN	819.846.349-68	FISCAL DE TRIBUTOS II (MÉDIO)	X – 09	X – 10
NILSON SIQUEIRA TAQUES	638.886.709-00	FISCAL DE TRIBUTOS II (MÉDIO)	X – 10	X – 11
OSMAR FERREIRA	532.460.989-72	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VI – 07	VI – 08
PATRICIA MIKOSZ	038.999.149-02	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
RAQUEL DO NASCIMENTO GLIR	043.676.179-39	AUX. MERENDEIRA/COZINHEIRA	II – 01	II – 02
REGINA AP. CAMARGO DOS SANTOS	007.777.059-58	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 06	III – 07
RICARDO LEMES PACHECO	036.637.699-33	AGENTE DE TRÂNSITO	IX – 02	IX – 03
ERIK CORDEIRO GUERIOS	109.605.159-17	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VII – 01	VII – 02
RODRIGO JOSE SCHRAINER	038.722.489-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XVI – 03	XVI – 04
ROGERIO EVANGELISTA DE JESUS	534.426.879-34	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IX – 05	IX – 06
ROSANE JANETE FIORIN	692.468.159-04	CUIDADOR SOCIAL FEMININO	X – 03	X – 04

ROSANGELA HEINZ RICARDO	599.446.762-68	AGENTE DE SAÚDE	IV – 06	IV – 07
ROSANGELA MARIA DE FRAGOSO DANGUI	032.582.109-77	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 05	III – 07
ROSELI DE ARAÚJO	036.641.849-12	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	II – 05	II – 06
RUBIA ROSALINN DA CRUZ	026.148.409-55	FISIOTERAPEUTA	XVI – 06	XVI – 07
SABRINA APARECIDA DE PAULA SANTOS	064.515.709-07	AUX. MERENDEIRA/COZINHEIRA	II – 01	II – 02
SIMONE MARQUES MORENO	034.013.189-69	MERENDEIRA	III – 01	III – 02
SIMONE SANTOS CANDIDO	857.706.209-00	FONOAUDIÓLOGO	XIV – 07	XIV – 08
SUSANA BENIN AMADORI	881.587.059-87	ENFERMEIRO	XVI – 04	XVI – 05
TACIANA GOMES ARAUJO BUENO	917.180.319-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI – 03	VI – 04
TARSILA MACHADO NUNES	001.941.680-69	ENFERMEIRO	XVI – 04	XVI – 05
TEREZINHA APARECIDA LIMA DIAS	055.854.559-90	MERENDEIRA	III – 03	III – 04
TEREZINHA ROSA BOBELA	035.364.688-10	ASSISTENTE SOCIAL	XIII – 05	XIII – 08
THALIA DA SILVA RAMOS	051.898.789-29	ATENDENTE DE CRECHE	II – 02	II – 03
VANDERLEA APARECIDA SOARES RIBAS KINDEL	035.344.829-05	AGENTE DE SAÚDE	VI – 06	VI – 07
VERA LUCIA MULLER	564.504.439-87	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	II – 05	II – 06
VIVIANE CASSANELLI SPADER	074.367.499-51	ENFERMEIRO	XVI – 02	XVI – 03
WALDECIR DETONI JUNIOR	692.847.412-20	ANALISTA DE SISTEMAS	XVI – 06	XVI – 07
ZENILDA MATHIAS DOS SANTOS	270.281.478-60	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 06	III – 07

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palmas, 13 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Portaria nº 22.866

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1664/06 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 2222/2014, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor; Considerando a solicitação pelos servidores abaixo indicados da concessão do referido benefício, bem como que estes enquadram-se nos requisitos necessários para o seu percebimento; Considerando que o quinquênio se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, não gozar de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; resolve:

Conceder

Art. 1º – Quinquênio aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 13 de agosto de 2026;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADIMORVAN LUIZ PICOLO	534.427.509-97	MAESTRO	10%	20%
ANTONIO RICARDO TRINDADE	059.170.689-09	MOTORISTA	5%	10%
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES	666.437.839-68	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	10%	15%
CAMILA CASSANELLI DE OLIVEIRA	009.364.499-00	PSICÓLOGO	5%	10%
CASSIANO MARCOS ROBERTO BONAFE	057.912.469-00	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5%	10%
DEISE THAIS NATSUME CAROLO	041.728.529-98	ASSISTENTE SOCIAL	5%	10%
DIEGO DOS SANTOS BORGES	051.667.959-70	MOTORISTA	5%	10%
ELTON LOPES GODOI	540.769.600-25	ODONTÓLOGO	15%	20%
FERNANDA BONFIM SIQUEIRA	068.240.859-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5%	10%
FERNANDA MENIN	058.113.749-33	PSICÓLOGO	5%	10%
GRACIELI KLAESENER MARTINAZZO	046.941.959-80	ENFERMEIRA	0%	5%
JOZIELI DA CRUZ PROENCIO LINS	055.819.739-62	ASSISTENTE AO EDUCANDO	5%	10%
LEANDRO RODRIGUES	051.135.629-39	MOTORISTA	5%	10%
LEILA GONCALVES MACHADO DOS SANTOS	018.056.509-55	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15%	20%
LEIVA TERESINHA SIMON	810.136.719-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5%	10%

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 20 / 031

LEOZIR DE SOUZA	703.076.289-49	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	10%	15%
MARIA CRISTINA SANTOS LIMA RIBAS	055.511.819-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5%	10%
OSVALDO SIDINEI SANTIN	027.240.949-99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5%	10%
RAFAEL EBER GABRIEL	009.319.769-10	ASSISTENTE SOCIAL	5%	10%
RAFAEL LUIZ INACIO	043.470.739-25	MOTORISTA	5%	10%
ROGERIO EVANGELISTA DE JESUS	534.426.879-34	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10%	20%
ROSANE JANETE FIORIN	692.468.159-04	CUIDADOR SOCIAL FEMININO	5%	10%
ROSANGELA MARIA DE FRAGOSO DANGUI	032.582.109-77	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	15%	20%
ROSICLER FLORES DA SILVA	759.663.879-15	ATENDENTE DE CRECHE	0%	5%
ROZELI KRESKO MOELLER	029.198.419-39	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	10%	15%
THALIA DA SILVA RAMOS	051.898.789-29	ATENDENTE DE CRECHE	5%	10%
VALDIR KURCESZKI	005.257.419-92	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	5%	10%
VIVIANE CASSANELLI SPADER	074.367.499-51	ENFERMEIRO	0%	5%
VERA LUCIA MULLER	564.504.439-87	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	15%	20%

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 13 de agosto de 2023.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Portaria nº 22.867

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1664/06, em seu artigo 23 e seguintes, que disciplina acerca do direito de percebimento do enquadramento por titulação, por desempenho e por cursos de aperfeiçoamento ao profissional da Educação, observando, ainda, o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão; Considerando que o art. 30 da Lei Municipal nº 1664/06, que expõe acerca da necessidade de preenchimento de requisitos para a concessão do enquadramento, não sendo este apenas por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não estar em estágio probatório, não estar em disponibilidade, não estar em desvio de função ou cedido para outro órgão, não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo; não ter faltado ao serviço por mais de 04 (quatro) dias, injustificadamente, durante o período de interstício; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; resolve:

Conceder

Art. 1º – Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 13 de agosto de 2026;

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/ESPECIALIZAÇÃO – MAGISTÉRIO				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADELITA DOS ANJOS LUSTOZA CARNIELETTI	900.562.309-8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
ADENISE DAS GRACAS OLIVEIRA ATAIDE	026.456.229-17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ADRIANA DA SILVA	064.578.979-83	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 07	E – 08
ADRIANA DE MOURA DAS NEVES	037.877.959-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	F – 09	F – 10
ADRIANA FATIMA DE LARA	089.315.199-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
ADRIANA OLIVEIRA RICARDO	036.670.879-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ADRIANA OLIVEIRA RICARDO	036.670.879-18	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 06	E – 07
ADRIANA OZOGOVSKI	916.821.009-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
ADRIANA OZOGOVSKI	916.821.009-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 20	E – 21
ADRIANA SELK PONTES	989.715.579-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
ADRIANA SOUZA	042.657.179-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
ADRIANE FANTIN GRANDO	064.146.099-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10

ALCIONE DE PAULA TERRES	037.222.519-58	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
ALESSANDRA OLIVEIRA GIANELLINI	017.599.789-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
ALESSANDRA OLIVEIRA GIANELLINI	017.599.789-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 08	E – 09
ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	041.627.609-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 00	E – 01
AMANDA DANGUI FORTUNATO	108.479.259-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ANA ALICE SALDANHA FERREIRA	015.286.449-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 10	A – 11
ANA CLAUDIA CORREA DE MELO MARCON	026.298.699-03	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ANA CRISTINA GARCIA ANTUNES	017.049.309-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 10	E – 11
ANA CRISTINA GARCIA ANTUNES	017.049.309-10	PROFESSOR DE ARTES – 2º Padrão	E – 09	E – 10
ANA PAULA BANNACK RODRIGUES	026.188.839-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 22	E – 23
ANA PAULA BANNACK RODRIGUES	026.188.839-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 21	E – 22
ANA PAULA LUCIANO	031.029.459-29	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ANDREA FIDENCIO OLIVEIRA	017.964.639-73	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO	033.757.379-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO	033.757.379-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 21	E – 22
ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	018.342.289-99	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
ANDRESSA CARLA BARRABARRA	051.827.349-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ANDRESSA HERMANN	033.559.659-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 10	E – 11
ANDRESSA HERMANN	033.559.659-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	D – 01	D – 02
ANDRESSA PAULA FRANCESCHETTI	072.647.079-11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 00	E – 01
ANGELA MARIA ANDRADE	020.256.949-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ANGELA SIMOES BUENO	041.627.599-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ANGELITA BEATRIZ DE SOUZA PINTO BARP	846.930.379-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
ANGELITA BEATRIZ DE SOUZA PINTO BARP	846.930.379-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 11	E – 12
ANTONINA DE LURDES VELHO	894.397.329-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ANTONINA DE LURDES VELHO	894.397.329-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 06	E – 07
APARECIDA ALMEIDA OLIVO	570.999.019-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
BARBARA SOLANGE DE RUSCHEL ALMEIDA	053.398.779-22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 07	D – 08
BARBARA SOLANGE DE RUSCHEL ALMEIDA	053.398.779-22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	D – 06	D – 07
CARLA ROSANE GUERIOS	035.409.649-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
CAROLINA APARECIDA LEILIAS DE OLIVEIRA METZLER	042.524.279-08	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	E – 09	E – 10
CASSIMARA RITA LONGHI	021.752.449-46	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 12	E – 13
CASSIMARA RITA LONGHI	021.752.449-46	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	E – 10	E – 11
CINDY ANDRADE	026.102.959-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	E – 14	E – 15
CINTIA MARA GOETZ	050.636.669-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
CLARICE APARECIDA SCHREINER ARAUJO	023.621.439-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
CLARICE APARECIDA SCHREINER ARAUJO	023.621.439-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 09	E – 10
CLARISSE BATISTA DE OLIVEIRA	031.335.529-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 21 / 031

CLARISSE BATISTA DE OLIVEIRA	031.335.529-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 19	E – 20
CLAUDIA MARIA GREIN	907.350.729-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 13	D – 14
CLEIDIS BRASIL SANTOS	034.641.669-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
CLEIDIS BRASIL SANTOS	034.641.669-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 09	E – 10
CLEMENTINA SCHMITZ DE ALMEIDA	706.744.859-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
CLEONICE TAVARES	857.713.509-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
CLEONICE TAVARES	857.713.509-82	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 16	E – 17
CLEUSA MARY DE SIQUEIRA	545.909.229-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
CLEUZA MARIA MONTEIRO	041.352.779-42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 04	E – 05
CLORI ROCHA DOS SANTOS MACIEL	745.766.159-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
CRISTIANE VALDUGA DOS SANTOS	028.530.119-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 05	E – 06
CRISTIANE ZANATTA	023.623.779-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
CRISTINA CORREA GOMES FERNANDES	026.468.219-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
CRISTINA CORREA GOMES FERNANDES	026.468.219-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 23	E – 24
DAIANE DRIESSEN	055.600.079-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
DANIELA CRISTINA SOUZA DIAS DONNER	067.776.619-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 08	E – 09
DANIELE CARDOSO	073.228.189-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
DANIELE CARDOSO	073.228.189-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	E – 01
DANIELLI CRISTINA MARCONDES	048.221.759-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 09	E – 10
DEBORA MAIRA OLIVEIRA	072.402.599-51	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
DEBORA MAIRA OLIVEIRA	072.402.599-51	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	E – 01
DEISE PEREIRA ROSA	054.659.259-73	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 10	E – 11
DEVORA SUZANA CAVEGLON	972.189.879-15	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	E – 09	E – 10
DIOGO ARTHUR SERPA BRUNETTI	049.690.979-76	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	D – 03	D – 04
DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN	023.825.819-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 08	E – 09
DIRCEIA MATELE DE ALMEIDA BUENO	010.987.449-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 05	E – 06
DIRCEIA MATELE DE ALMEIDA BUENO	010.987.449-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	E – 01
DORIS PEREIRA CANEI	685.557.339-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 05	E – 06
EDILAMAR CAZELLA MACIEL	612.671.639-68	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 09	E – 10
EDINA LUIZA KEMES KERSCHNER	029.572.099-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
EDYANE INVERNIZZI	047.855.889-93	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	E – 08	E – 09
ELAINE PIRA SEROISKA	025.790.349-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 13	E – 14
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 05	E – 06
ELIANA MOURA DA SILVA OLIVEIRA	038.645.049-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	018.348.749-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
ELIANE MARIA KUNZ PACHECO	759.667.869-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
ELISA DE FATIMA SOARES DA ROCHA RICARDO	048.354.019-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
ELISANDRA DA SILVA ABREU	029.108.639-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22

ELIZANDRA SANTOS ROSA	023.298.289-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ELIZANDRA SANTOS ROSA	023.298.289-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 07	E – 08
ELIZANIA DITRICHE	924.126.379-20	PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS 1º Padrão	D – 07	D – 08
ELSINEIA FERREIRA FERNANDES	015.797.429-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 13	E – 14
ELSINEIA FERREIRA FERNANDES	015.797.429-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 13	E – 14
EMERSON LUIZ DE RAMOS	017.630.419-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 03	E – 04
ERLI DA APARECIDA CAMARGO	894.392.449-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
ESTEPHANIE DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA	058.332.499-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 05	E – 06
EVANDRA LUZIA PADILHA DA CRUZ	035.870.839-75	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	E – 09	E – 10
EVELYN CRISTINE DA SILVEIRA	047.883.959-67	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 08	A – 09
FLAVIA TOME JOVANASE	023.570.769-41	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 13	E – 14
FLORINDA THIBES BOMKERNER	810.130.359-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 20	D – 21
FRANCIELE OLIVO	063.356.259-97	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	E – 08	E – 09
GABRIELA DALLA COSTA DORNELLES	044.181.179-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 07	E – 08
GENI DA APARECIDA GENIZ FERRAZ	029.140.589-42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 05	E – 06
GESSICA MARCA MACCARI	026.203.989-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
GIANNI TESSEROLI RIBEIRO	037.406.089-43	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
GIANY CLARISSA MENIN	810.133.379-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 22	E – 23
GIANY CLARISSA MENIN	810.133.379-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 22	E – 23
GILZA MARA SCHMIDT DE ANDRADE KREVE	038.084.649-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
GISELE CRISTINE CALIBERDA SIQUEIRA	036.718.749-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
GISELY POLO	035.794.939-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 15	E – 16
GRACIELI REGINA VENANCIO	067.926.949-59	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 10	E – 11
GRACIELI REGINA VENANCIO	067.926.949-59	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 06	E – 07
HELEN FERNANDES	247.533.648-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
HELEN FERNANDES	247.533.648-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 10	E – 11
INDIANARA BRINGHENTI	018.608.079-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
INDIANARA BRINGHENTI	018.608.079-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 21	E – 22
INDIOARA BRINGHENTI BERTONCELLO	021.203.599-11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
ISABEL CRISTINA DA ROCHA SOARES CHIOT	089.191.469-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 09	D – 10
ISABELLE TALITA CALIBERDA DE OLIVEIRA	067.586.389-95	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ISAURA DE FATIMA RIBAS PADILHA LAZZARETTI	960.993.809-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
IVETE APARECIDA DOS SANTOS	031.215.459-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 07	D – 09
IVONETE COSTAMILAN	072.831.879-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
IVONETE ESTEPHANE RODRIGUES ZATTERA	946.286.619-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
JANDARA DE FATIMA LOFAGEM	033.595.189-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
JAQUELINE SOUZA GOMES	018.038.529-17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
JESSICA DE FATIMA CORREIA	074.787.349-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 22 / 031

JOCELI ANDRASCHKO	748.557.009-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
JOCELI ANDRASCHKO	748.557.009-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 18	E – 19
JULIANA DA ROCHA SOUZA	043.111.789-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 10	E – 11
JULIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA	007.581.639-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
JULIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA	007.581.639-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 20	E – 21
JULIE ANDRADE	043.542.419-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 13	E – 14
JURACI APARECIDA RAMOS DE LIMA	870.043.059-53	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 06	E – 07
KAMYL LAUTERIO DE AVILA PRETO	065.581.349-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 04	E – 05
LEILA APARECIDA GARCIA FERREIRA	810.127.999-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 22	E – 23
LEILA MARIA SCHWAB	033.517.019-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
LEILA MARIA SCHWAB	033.517.019-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 08	E – 09
LEOCADIA DE FATIMA HACKER DE OLIVEIRA	782.780.909-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
LETICIA DANGUI SALDANHA	810.131.759-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 22	E – 23
LETICIA DANGUI SALDANHA	810.131.759-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 22	E – 23
LIA DAS GRACAS MELO RAMOS	937.340.429-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
LILIANI MEURER TONIAL BONA	049.538.849-14	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 12	E – 13
LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	042.533.179-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 08	E – 09
LISANDRA DE FATIMA PADILHA CRUZ	035.798.139-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
LORENA DE FREITAS RODRIGUES	088.767.719-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 07	E – 08
LUAMARA DEITOS	035.383.969-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
LUAMARA DEITOS	035.383.969-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 10	E – 11
LUCIA DA APARECIDA PADILHA GOIS	642.586.459-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
LUCIANA DA SILVA SPADER	048.399.569-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 00	E – 01
LUCIANA SILVA TESSEROLI DOS SANTOS	033.518.059-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
LUCIANA SILVA TESSEROLI DOS SANTOS	033.518.059-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 16	E – 17
LUCIANE DE FATIMA RIBAS FONSECA	798.071.279-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
LUCIANE DE FATIMA RIBAS FONSECA	798.071.279-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 09	E – 10
LUIZ HENRIQUE GUNTZEL	081.014.049-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 10	E – 11
LUIZ HENRIQUE GUNTZEL	081.014.049-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	E – 05	E – 06
MARA REGINA ALVES TERRAS	018.069.759-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
MARCELO ALBINO	974.535.019-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 05	E – 06
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	000.184.809-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 15	E – 16
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	000.184.809-77	PEDAGOGO – 2º Padrão	D – 06	E – 07
MARELICE MACHINSKI DOS SANTOS	033.772.409-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
MARELIZE RICARDO ROSA CARBONAR	810.133.029-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 20	E – 21
MARIA HELENA DRUZINA SERAFINI	396.230.849-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 10	A – 11
MARIA INES TOMAZ CASTRO	396.227.899-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E -22	E – 23
MARIA ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	048.989.249-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17

MARIA ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	048.989.249-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 10	E – 11
MARIA ISABEL DA SILVA	041.830.879-96	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 19	D – 20
MARIA JACIARA FERREIRA DOS SANTOS	047.063.539-80	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 06	E – 07
MARIANA DE ANDRADE DA ROCHA	018.092.319-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
MARIANA DE ANDRADE DA ROCHA	018.092.319-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 23	E – 24
MARICY BUENO DA SILVA	018.092.409-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
MARICY BUENO DA SILVA	018.092.409-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 08	E – 09
MARILENE DOS SANTOS GUEDES	865.321.209-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
MARILENE DOS SANTOS GUEDES	865.321.209-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 16	E – 17
MARINES FATIMA DOS SANTOS SOUZA	049.833.809-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
MARINES FATIMA DOS SANTOS SOUZA	049.833.809-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	D – 01
MARINES TOMAZ CASTRO VILBERT	048.743.649-00	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	F – 09	F – 10
MARLI RODRIGUES	708.953.179-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
MARLI RODRIGUES	708.953.179-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 16	E – 17
MATEUS WANSCHER PEDROSO	116.100.479-31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 00	E – 01
MATHEUS HENRIQUE SANTOS GOBBI	089.789.779-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 00	A – 01
MAURICIO PENTEADO CAMPOS ARAUJO	036.918.229-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 14	E – 15
MIRIAN APARECIDA RODRIGUES FRAGOSO	033.731.249-48	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
MIRIAN APARECIDA RODRIGUES FRAGOSO	033.731.249-48	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 10	E – 11
MIRIAN SALETE MOZZER MASCARELLO	016.979.469-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 22	E – 23
MONICA APARECIDA SANTOS SOUZA	023.462.129-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
NATALIA REGINA RICARDO DE RAMOS	074.387.339-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 07	A – 08
NAYURA AI MORE SANTOS DO CARMO	083.607.259-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
NEIVA IOHANN OLIVO	559.995.730-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
NEIVA POSSATTO ORLANDO	857.737.949-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
NELCI ELISA POGGERE	865.314.849-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
NELCI ELISA POGGERE	865.314.849-34	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 15	E – 16
NELSI MARLI ZAGO DANGUI	689.956.799-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
NELSI MARLI ZAGO DANGUI	689.956.799-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 07	E – 08
NILSA APARECIDA BORTHOLOMEI GRITTEN	021.336.049-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 06	E – 07
NINERIA FERREIRA BUENO	026.065.789-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E-08	E-10
NOELI ANTUNES PEREIRA	805.410.629-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
OZELIA CESCA	911.264.289-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 24	E – 25
PAMELA BOARETTO SPOHR	057.989.009-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 10	E – 11
PATRICIA GERALDO	061.503.589-25	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 07	E – 08
PATRIKE SOARES DE OLIVEIRA	086.392.639-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	F – 09
PAULA ANTONELLI VARELLA	033.843.469-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 08	D – 09
PAULA FERNANDA STINGELIN	072.481.929-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	A – 00	E – 01

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 23 / 031

RAFAEL JARDIM MENINE	051.950.649-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 05	E – 06
RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA	067.393.819-09	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
RAQUEL HORN BERNERT	965.618.079-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 15	E – 16
RAQUEL HORN BERNERT	965.618.079-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	E – 04	E – 05
REGINACELI KRUGER SENDESKE	865.307.809-63	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 22	E – 23
REGINACELI KRUGER SENDESKE	865.307.809-63	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 22	E – 23
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 08	E – 09
ROSANE DE QUADROS HERMES	900.552.419-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	D – 08	D – 09
ROSANE MARIA DA LUZ SANTOS	017.700.179-84	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
ROSANE MARIA DA LUZ SANTOS	017.700.179-84	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 13	E – 14
ROSANGELA DE LURDES CORDEIRO	036.641.309-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ROSANGELA MARGARETH RIBAS	018.277.349-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
ROSELI RODRIGUES	018.204.039-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
ROSELI RODRIGUES	018.204.039-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 08	E – 09
ROSELIA ANGELITA CARBONAR COFFERRI	019.857.599-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ROSELIA ANGELITA CARBONAR COFFERRI	019.857.599-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 09	E – 10
ROSELIANA CARBONAR	052.599.319-39	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
ROSEMARI CAMARGO SOUZA TERRES	034.534.939-31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
ROSEMARI CAMARGO SOUZA TERRES	034.534.939-31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 09	E – 10
ROSEMERI DOS SANTOS	033.334.059-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 23	E – 24
ROSEMERI DOS SANTOS	033.334.059-03	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 16	E – 17
ROSEMERI MACHADO	032.582.349-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
ROSEMERI MACHADO	032.582.349-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 17	E – 18
ROSEMERI TEREZINHA SALVADEGO CASS	626.209.089-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
ROSEMERI TEREZINHA SALVADEGO CASS	626.209.089-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 15	E – 16
ROSITA CONTE	956.384.909-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
ROZANGELA CORA	029.828.239-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 24	E – 25
ROZANGELA CORA	029.828.239-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 24	E – 25
ROZENI DE SOUZA CORDEIRO	033.736.389-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
ROZENI DE SOUZA CORDEIRO	033.736.389-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 20	E – 21
SABRINA KAUFMANN GUIMARAES	037.146.489-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	E – 12	E – 13
SALETE DE FATIMA SOUZA PACHECO	946.271.509-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
SALETE DE FÁTIMA SOUZA PACHECO	946.271.509-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	A – 01
SALETE SANTOS CORDEIRO	062.009.719-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
SALETE SANTOS CORDEIRO	062.009.719-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 06	E – 07
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	021.868.059-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS	021.868.059-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 11	E – 12
SANDRA JUSSEMARA KUKUL MARINHO	946.267.319-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17

SARAJANE APARECIDA LOFAGEM	886.236.619-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
SAYONARA KAUFMANN BONATTO	018.132.739-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 24	E – 25
SILVANA APARECIDA ESTENE	033.529.939-39	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 12	E – 13
SILVANA OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	018.136.949-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL	E – 15	E – 16
SILVANA VELHO ROCHA	046.465.559-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
SILVANA VELHO ROCHA	046.465.559-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	A – 00	E – 01
SILVANO APARECIDO DE MELO RIBAS	967.811.819-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 11	E – 12
SIMONE APARECIDA OLIVO MENDES	027.298.949-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
SIMONE DA APARECIDA FERREIRA DA CONCEICAO	026.512.079-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 15	E – 16
SIMONE RIBEIRO ROCHA BORELLA	056.164.489-66	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 05	E – 06
SIRLETE TEREZINHA PEDROSO ROSA	019.411.569-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 22	E – 23
SIRLEY APARECIDA TIBES DE SOUZA FEITOSA	810.130.439-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
SIRLEY APARECIDA TIBES DE SOUZA FEITOSA	810.130.439-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 17	E – 18
SONALI SPIES NICOLAU STAHLSCHMIDT	974.509.449-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 18	E – 19
SONALI SPIES NICOLAU STAHLSCHMIDT	974.509.449-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 17	E – 18
SONIA MAIA LIMA	034.826.499-28	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 16	E – 17
SONIA MAIA LIMA	034.826.499-28	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 08	E – 09
SUZANI DE FATIMA SALVADOR	728.318.719-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 14	E – 15
TANIA PAULA THOMACZYOCK PADILHA	871.729.339-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
TATIANA STIPULA NAZARO	018.143.729-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
TATIANA STIPULA NAZARO	018.143.729-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 19	E – 20
TEREZINHA APARECIDA MACHADO BARRABARRA DOS ANJOS	607.660.189-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 16	E – 17
VALDELUCIA FERREIRA DOS SANTOS BAUMER	044.046.419-66	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 08	E – 09
VANDERLEIA NOLASKO SCHRAINER	972.197.899-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
VANDERLEIA NOLASKO SCHRAINER	972.197.899-04	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 06	E – 07
VANUZA ALVES DA ROCHA	020.352.849-29	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
VERA LUCIA GOIS DOS SANTOS	022.974.129-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 19	E – 20
VIVIANE BRASIL SILVEIRA	036.942.669-09	PEDAGOGO – 1º Padrão	E – 16	E – 17
VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS DE SOUZA	067.568.649-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	E – 09	E – 10
VIVIANE MARIA SCHNEIDER	019.632.699-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 17	E – 18
VIVIANE MARIA SCHNEIDER	019.632.699-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 2º Padrão	E – 16	E – 17
WILLIAM PATRICK FONSECA PEGORARO	007.522.379-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 09	E – 10
WILLIAM PATRICK FONSECA PEGORARO	007.522.379-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	E – 07	E – 08
YOLE APARECIDA FABRICIO SHIMOSAKA	575.442.989-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 21	E – 22
ZELIA TERESINHA CAPPELLESSO	194.605.380-53	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	E – 03	E – 04
ZELIR GUBERT	604.737.110-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ INFANTIL – 1º Padrão	E – 20	E – 21
ZELIR GUBERT	604.737.110-87	PEDAGOGO – 2º Padrão	E – 16	E – 17

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 13 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.868

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1664/06 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 2222/2014, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor; Considerando a solicitação pelos servidores abaixo indicados da concessão do referido benefício, bem como que estes enquadram-se nos requisitos necessários para o seu percebimento; Considerando que o quinquênio se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, não gozar de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; resolve:

Conceder
Art. 1º – Quinquênio aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 13 de agosto de 2026;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADRIANA SOUZA	042.657.179-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
ANDRESSA HERMANN	033.559.659-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	15%	20%
ANGELITA BEATRIZ DE SOUZA PINTO BARP	846.930.379-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%
APARECIDA ALMEIDA OLIVO	570.999.019-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
CAROLINA APARECIDA LEILIAS DE OLIVEIRA METZLER	042.524.279-08	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	5%	10%
CINDY ANDRADE	026.102.959-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º Padrão	15%	20%
CINTIA MARA GOETZ	050.636.669-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
CLARICE APARECIDA SCHREINER ARAUJO	023.621.439-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
CLARICE APARECIDA SCHREINER ARAUJO	023.621.439-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%
CRISTIANE VALDUGA DOS SANTOS	028.530.119-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
CRISTIANE ZANATTA	023.623.779-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	0%	5%
DANIELA CRISTINA SOUZA DIAS DONNER	067.776.619-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
ELAINE PIRA SEROISKA	025.790.349-6	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%
ELIANE MARIA KUNZ PACHECO	759.667.869-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
ELIZANDRA SANTOS ROSA	023.298.289-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
ELIZANIA DITRICHE	924.126.379-20	PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	5%	10%
GISELY POLO	035.794.939-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15%	20%
JUCIMARI BRASIL DA SILVA	033.596.949-61	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	5%	10%

KARINE PERTICE SIQUEIRA	069.148.689-13	PROFESSOR DE ARTES – 1º Padrão	0%	5%
LEOCADIA DE FATIMA HACKER DE OLIVEIRA	782.780.909-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	042.533.179-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5%	10%
LUAMARA DEITOS	035.383.969-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	000.184.809-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
MARIA JACIARA FERREIRA DOS SANTOS	047.063.539-80	PEDAGOGA 1º Padrão	0%	5%
NAYURA AI MORE SANTOS DO CARMO	083.607.259-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
NEIVA IOHANN OLIVO	559.995.730-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
PATRICIA GERALDO	061.503.589-25	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
PAULA ANTONELLI VARELLA	033.843.469-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
RAQUEL HORN BERNERT	965.618.079-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º Padrão	15%	20%
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
REGINACELI KRUGER SENDESKE	865.307.809-63	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º Padrão	15%	20%
ROSANGELA DE LURDES CORDEIRO	036.641.309-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
ROSITA CONTE	956.384.909-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
ROSELI RODRIGUES	018.204.039-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	5%	10%
SILVANA OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	018.136.949-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º Padrão	15%	20%
ZELIR GUBERT	604.737.110-87	PEDAGOGA 2º Padrão	15%	20%

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 13 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.869

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1666/06, bem como o artigo 19, da Lei Municipal nº 2222/2014, que disciplinam acerca do direito de percebimento do enquadramento por tempo de serviço, observando, ainda, o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão; Considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece novo Piso Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o qual deve ser obrigatoriamente cumprido pelos Municípios, em observância a Programa Federal instituído com percebimento de recursos daquela esfera; Considerando a Lei Municipal nº 2938/2022 que se enquadrou nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, propiciando o percebimento dos valores a nível federal; Considerando que o Município possui, até o momento, Agentes Comunitários de Saúde instituídos em quadro municipal por concurso público, o que concede direito a referidos servidores na percepção de progressões, conforme instituído em Estatuto do Município de Palmas, em observância ao que prevê o §7º, do artigo 198 da Constituição Federal; Considerando a análise dos requisitos e tempo de serviço dos servidores abaixo identificados; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; resolve:

CONCEDER

Art. 1º – Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 13 de agosto de 2026:

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/ESPECIALIZAÇÃO – ACS				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
CRISTIANE GRIS SILVA	070.904.659-69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – IV	01 – V
CRISTIANE MOSENA	923.376.519-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – II	01 – III

CRISTIANE TABORDA DE SOUZA BRANDAO	063.492.709-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – II	01 – III
ELILEIA VIEIRA MARTINS	034.643.629-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – VI	01 – VII
ERONI GUBERT	894.398.309-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – III	01 – IV
MARIA ZILA BOMFIM	666.117.929-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – VI	01 – VII
MARILEDA BARRIONUEVO	917.184.819-34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 – VI	01 – VII

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Palmas, 13 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA No 22.870

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 1669/2006, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício; Considerando a sentença judicial proferida nos autos de processo nº 0004054-36.2025.8.16.0123, oriundos do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, confirmada pelo acórdão proferido pelo TJPR, que determinou a implementação do quinquênio da servidora Patricia Aparecida Zini; resolve;
CONCEDER
Art. 1º – Quinquênio ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a contar de 13 de agosto de 2026;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
PATRICIA APARECIDA ZINI	033.870.869-38	ENGENHEIRO CIVIL	00%	5%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 13 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod469792

PORTARIA Nº 22.864

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo 1-Doc nº 6.978/2026, datado de 13 de agosto de 2026:
RESOLVE
Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Sra. REJANE DE OLIVEIRA MELLO, inscrita no CPF/MF nº 030.945.479-40, do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Estatutário, admitida em 04/03/2024, a contar de 13 de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 13 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod469791

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3676

Página 26 / 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER
à FERNANDA LAIZA TOMBINI, CPF nº 101.067.299-18, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de julho de 2026.
A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 14 de julho de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod469758

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SALVADORI EMBALAGENS LTDA.
CNPJ Nº 01.229.680/0001-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR E EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal nº 3/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 14/08/2026 à 13/08/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 131.230,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).
Pranchita, 14 de agosto de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod469757

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.071.994/0001-08, torna público que às 08h00 do dia 27 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 3540-1681.
Pranchita/PR, 14 de agosto de 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod469764

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público n.º 08/2024
Processo de Inexigibilidade n.º 08/2024
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, torna público o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta às 08:00h do dia 01/09/2026. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 46 3540 1681.
Pranchita, 14 de agosto de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod469794

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 02 de setembro de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO

DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRAS E CADEIRAS) PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 3540-1681.
Pranchita/PR, 14 de agosto de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod469795

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 05.982.200/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 33/2023
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 15.08.2026 até 14.08.2027.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 148.773,96 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Pranchita, 14 de agosto de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod469790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ, UASG nº 987871, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.118/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São João/PR, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento.

O objeto será dividido nos seguintes lotes:

Lote 01: veículos leves, utilitários, vans e ambulâncias;

Lote 02: caminhões, ônibus, micro-ônibus e demais veículos pesados;

Lote 03: máquinas rodoviárias, agrícolas, equipamentos pesados e linha amarela.

As empresas poderão requerer credenciamento para um ou mais lotes, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a respectiva categoria.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.689.500,00, assim distribuído:

- Lote 01: R\$ 214.500,00;
- Lote 02: R\$ 575.000,00;
- Lote 03: R\$ 900.000,00.

Os valores são estimativos e compartilhados entre os credenciados de cada lote, não representando garantia de contratação, faturamento mínimo ou distribuição igualitária das demandas.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Chamamento Público, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: As solicitações de credenciamento e os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

Presencialmente: no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João/PR, Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR – CEP 85.570-000, em horário de expediente;

Eletronicamente: por meio do Protocolo Online do Município de São João/PR.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal oficial do Município de São João/PR.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br.

São João/PR, 14 de agosto de 2026.

CAROLINE DATSCH SGANZERLA

Agente de Contratação - Portaria nº 7.429/2026

Cod469821

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

UASG: 987871 – Município de São João/PR

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **licitação tradicional**, com critério de julgamento de **menor preço global anual por lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, compreendendo resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos e resíduos volumosos/inservíveis de origem domiciliar, gerados no Município de São João/PR, abrangendo a área urbana, rural e distrital, incluindo ecopontos e demais locais definidos pela Administração Municipal. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento veicular, sistemas de controle operacional, seguros, EPIs, uniformes, ferramentas, materiais de consumo, licenças, autorizações, registros e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos. Os resíduos coletados deverão ser transportados até aterro sanitário, unidade de transbordo, unidade de triagem, Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, cooperativa/associação de reciclagem ou outro local formalmente indicado pela Administração Municipal, devidamente licenciado e compatível com o objeto contratado. A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não integra o objeto principal desta contratação, sendo executada mediante contratação específica do Município, quando aplicável.**

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.090.000,00

Início do recebimento das propostas: 17/08/2026, às 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: 31/08/2026, às 08h59min.

Início da sessão pública/disputa de lances: 31/08/2026, às 09h00min.

A sessão pública será realizada no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no **Compras.gov.br**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal da Transparência do Município** e junto ao **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João/PR**, situada na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR.

Informações pelo e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3533-8325**.

São João/PR, 14 de agosto de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla

Agente de Contratação

Cod469815

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ, UASG nº 987871, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.118/2023. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São João/PR, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento.

O objeto será dividido nos seguintes lotes:

Lote 01: veículos leves, utilitários, vans e ambulâncias;

Lote 02: caminhões, ônibus, micro-ônibus e demais veículos pesados; **Lote 03:** máquinas rodoviárias, agrícolas, equipamentos pesados e linha amarela. As empresas poderão requerer credenciamento para um ou mais lotes, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a respectiva categoria.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.689.500,00, assim distribuído:

- Lote 01: R\$ 214.500,00;
- Lote 02: R\$ 575.000,00;
- Lote 03: R\$ 900.000,00.

Os valores são estimativos e compartilhados entre os credenciados de cada lote, não representando garantia de contratação, faturamento mínimo ou distribuição igualitária das demandas.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Chamamento Público, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** As solicitações de credenciamento e os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

Presencialmente: no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João/PR, Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR – CEP 85.570-000, em horário de expediente;

Eletronicamente: por meio do Protocolo Online do Município de São João/PR.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal oficial do Município de São João/PR.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@saojoao.pr.gov.br.

São João/PR, 14 de agosto de 2026.

CAROLINE DATSCH SGANZERLA
Agente de Contratação–

Portaria nº 7.429/2026

Ata de Registro de Preços 117/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 56.004.897/0001-86. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, adequação, ampliação, modernização e reparos das instalações elétricas pertencentes ao Município de São João/PR. Valor: R\$ 532.156,50. Origem: Pregão Eletrônico nº 90040/2026. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Ata de Registro de Preços 118/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 11.027.713/0001-65. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, adequação, ampliação, modernização e reparos das instalações elétricas pertencentes ao Município de São João/PR. Valor: R\$ R\$ 255.930,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90040/2026. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Ata de Registro de Preços 119/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ENGESUL – SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ nº 37.743.462/0001-09. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados em manutenção elétrica, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, adequação, ampliação, modernização e reparos das instalações elétricas pertencentes ao Município de São João/PR. Valor: R\$ 818.449,90. Origem: Pregão Eletrônico nº 90040/2026. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026.

Cod469788

EDITAL Nº 99/2026

RETIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e Edital de Abertura nº 001, de 29/04/2025, **TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 050/2026 de Desistência de candidato(a) aprovado em concurso público do município de São João, sendo:**

Onde se lê:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Kellen Zanata	2º	Odontólogo	Desistência Tácita
Aline Silva Duarte	4º	Professor 40h	Desistência Tácita
Cristina Aparecida Dias do Prado	4º	Técnico em Enfermagem 40h	Desistência Tácita
Sandramar Alves Martins	1º	Técnico em Enfermagem Plantonista	Desistência Tácita

Leia-se:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Kellen Zanata	2º	Odontólogo	Desistência Tácita
Aline Silva Duarte	5º	Professor 40h	Desistência Tácita
Cristina Aparecida Dias do Prado	4º	Técnico em Enfermagem 40h	Desistência Tácita
Sandramar Alves Martins	1º	Técnico em Enfermagem Plantonista	Desistência Tácita

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod469814

PORTARIA Nº 7.498, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal Gigantes da Educação, destinado ao reconhecimento de boas práticas e resultados educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, especialmente seus arts. 12, inciso V, e 27, que estabelecem o reconhecimento e o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que orienta o reconhecimento, a sistematização e a disseminação de práticas exitosas com base em evidências objetivas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.168, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e prevê o reconhecimento de práticas exitosas, o monitoramento dos resultados e a regulamentação dos procedimentos operacionais pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e regulamentar práticas de reconhecimento já desenvolvidas no Município, assegurando-lhes transparência, objetividade, continuidade e caráter pedagógico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal Gigantes da Educação, destinado a identificar, reconhecer, registrar e disseminar boas práticas e resultados educacionais das instituições da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O reconhecimento terá caráter institucional, pedagógico e honorífico, valorizando o trabalho coletivo da comunidade escolar, sem gerar pagamento, bonificação ou vantagem funcional.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - valorizar o trabalho exitoso e as boas práticas pedagógicas e de gestão escolar;

II - estimular o uso de evidências e dos resultados das avaliações no planejamento pedagógico;

III - reconhecer a excelência e a evolução da aprendizagem, com atenção à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à equidade;

IV - registrar, sistematizar e disseminar práticas que contribuam para a melhoria dos resultados educacionais.

Art. 3º O reconhecimento será conferido anualmente nas seguintes modalidades:

I - Gigante em Excelência, à instituição que alcançar a maior média geral nas avaliações externas do ano de referência;

II - Gigante em Evolução, à instituição que apresentar a maior variação positiva de sua média geral em relação ao período anterior comparável.

Parágrafo único. As modalidades poderão ser atribuídas à mesma instituição quando ela atender, simultaneamente, aos respectivos critérios.

Art. 4º A média geral de cada instituição será apurada com base nos resultados oficiais de todas as avaliações externas aplicáveis às etapas por ela ofertadas e realizadas no ano de referência.

§ 1º Cada avaliação terá igual peso no cálculo, observado o resultado global divulgado para a instituição; quando houver componentes sem resultado global, será utilizada a média aritmética dos componentes.

§ 2º Resultados apresentados em escalas distintas serão previamente convertidos pela Secretaria Municipal de Educação para uma escala comum de zero a cem, mediante critério objetivo e uniforme adotado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Somente participarão as instituições que possuírem resultado oficial válido e atenderem aos critérios mínimos de participação definidos pelo órgão responsável por cada avaliação.

Art. 5º Para a modalidade Gigante em Evolução, a variação será calculada pela diferença entre a média geral do ano de referência e a média do período anterior, consideradas somente avaliações e componentes comparáveis.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparação válida, a instituição não integrará a apuração dessa modalidade na respectiva edição.

Art. 6º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I - a maior taxa média de participação dos estudantes nas avaliações consideradas;

II - o maior percentual de estudantes nos níveis adequados de aprendizagem;

III - a maior evolução no componente de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios, todas as instituições empatadas receberão o reconhecimento.

Art. 7º A apuração será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, com base nos resultados públicos das avaliações externas, cabendo-lhe conferir os dados, efetuar os cálculos e elaborar o relatório técnico de cada edição.

Parágrafo único. O relatório técnico conterá, no mínimo, as avaliações consideradas, a metodologia de cálculo, os indicadores utilizados, as instituições participantes e os resultados apurados.

Art. 8º O ato público de reconhecimento será realizado no ano subsequente ao ano de referência, após a divulgação oficial dos resultados das avaliações externas e a conclusão da apuração municipal.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Educação manterá, a cada edição, registro interno da memória de cálculo e dos documentos e evidências correspondentes, dispensada a publicação de nota técnica, de resultado preliminar ou de resultado final, por se tratar de dados públicos e de conhecimento das instituições participantes.

Art. 10. As despesas necessárias à execução das ações de reconhecimento correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a fiel execução desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 14 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Cod469783

PORTARIA Nº 7497, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros titulares e, quando houver, os respectivos suplentes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de São João – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.168, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.520, de 12 de agosto de 2026, que institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, especialmente o disposto em seu art. 4º;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as formas de representação estabelecidas no referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e, quando houver, os respectivos suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de São João – Paraná:

I – Secretário Municipal de Educação, que presidirá o Comitê:

Titular: Tânia Aparecida Huppes

II – Diretor do Departamento Pedagógico ou ocupante de função equivalente:

Titular: Mônica Casagrande

III – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa:

Titular: Silvana Aparecida de Souza

IV – Coordenador da Educação Infantil:

Titular: Lucimara Alexandra de Fraga

Suplente: Sirley Martini Dambros

V – Coordenador dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Silvane Fritsch Baltokski

Suplente: Daiane Bavaresco

VI – representante dos diretores das escolas municipais:

Titular: Marinês de Oliveira Ruiz

Suplente: Jurema da Silva Bronca

VII – representante dos coordenadores pedagógicos:

Titular: Raquel Eliane Funguetto

Suplente: Eliane Muller Ceresoli

VIII – representante dos professores da Educação Infantil:

Titular: Neiva Fetsch

Suplente: Elisete Ramos de Oliveira

IX – representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Marisa Bacin

Suplente: Tânia Luci Pinto Cassol

X – representante da Educação Especial:

Titular: Adriana Elisa Kuhn

Suplente: Elvania Kufner Debastiani

Art. 2º Os membros referidos nos incisos I a V do art. 1º integrarão o Comitê enquanto permanecerem no exercício das respectivas funções.

Parágrafo único. Os membros referidos nos incisos I a III do art. 1º não terão suplentes e serão substituídos somente quando deixarem de exercer o cargo ou a função que fundamenta sua participação no Comitê, mediante designação, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, do novo ocupante.

Art. 3º O mandato dos membros referidos nos incisos VI a X do art. 1º será de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro que deixar de pertencer ao segmento que representa perderá o mandato, devendo ser indicado substituto para completar o período restante.

Art. 4º Os suplentes designados para os membros referidos nos incisos IV a X do art. 1º substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e ausências e, em caso de vacância, exercerão a representação até a designação de novo titular, observadas as regras do Decreto Municipal nº [NÚMERO]/2026.

Art. 5º A atuação dos membros observará as competências, as regras de funcionamento e a periodicidade das reuniões previstas no Decreto Municipal nº 3.520/2026 e no regimento interno do Comitê.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São João – PR, 14 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod469770

PORTARIA Nº 7496, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Apoio à Alfabetização, reserva 10 (dez) vagas de estágio para o atendimento direto às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.632, de 7 de maio de 2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.163, de 30 de junho de 2026, que disciplina a concessão de bolsas de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.168, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e atribui à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica, o monitoramento e a regulamentação dos procedimentos operacionais necessários à sua implementação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente instituído e regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal de Bolsas de Estágio de Apoio à Alfabetização, integrado ao Sistema de Estágios do Poder Executivo do Município de São João, destinado a organizar, fortalecer e dar continuidade às atividades de apoio à alfabetização desenvolvidas nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Programa contará com 10 (dez) bolsas-auxílio de estágio destinadas a estudantes de nível superior ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da educação, compreendidas nos limites máximos previstos nos incisos I e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 1.632/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.163/2026, sem criação de vagas adicionais nem ampliação do quantitativo legalmente autorizado.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - fortalecer a implementação das ações municipais de alfabetização e letramento;

II - apoiar o acompanhamento contínuo das aprendizagens e as intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - ampliar as condições de execução de ações de leitura, escrita e recomposição das aprendizagens nas unidades escolares;

IV - promover equidade no atendimento às escolas urbanas e do campo;

V - proporcionar formação prática aos estagiários, em atividades compatíveis com o curso frequentado e sob supervisão profissional.

Art. 3º As 10 (dez) vagas do Programa ficam distribuídas da seguinte forma:

I - 04 (quatro) vagas para a Escola Municipal Castro Alves;

II - 02 (duas) vagas para a Escola Municipal São João;

III - 01 (uma) vaga para a Escola Municipal do Campo São Pedro;

IV - 01 (uma) vaga para a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes;

V - 01 (uma) vaga para a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima;

VI - 01 (uma) vaga para a Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição.

§ 1º O remanejamento temporário de vaga somente poderá ocorrer mediante decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação, em razão de vacância, inexistência de candidato habilitado ou necessidade pedagógica superveniente, mantido o total de 10 (dez) vagas e assegurada a atualização do relatório técnico do Programa.

§ 2º As vagas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à atuação direta nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, cabendo à direção de cada unidade escolar definir a turma e o turno de alocação de cada estagiário, conforme a necessidade pedagógica.

Art. 4º O preenchimento das vagas observará:

I - matrícula e frequência regular em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, de nível superior ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da educação;

II - prioridade para estudantes de Pedagogia, de licenciaturas cujas áreas de formação sejam compatíveis com o plano de atividades ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da educação;

III - aprovação no processo de recrutamento e seleção adotado pelo Sistema de Estágios do Município;

IV - celebração de termo de compromisso entre o Município, a instituição de ensino e o educando;

V - atendimento aos demais requisitos e impedimentos previstos na legislação federal e municipal aplicável.

Art. 5º Os estagiários vinculados ao Programa atuarão diretamente nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em caráter formativo, auxiliar e complementar, sob orientação e supervisão do professor regente da respectiva turma, competindo-lhes:

I - auxiliar na organização e na execução de ações pedagógicas de alfabetização e letramento planejadas pelo professor regente;

II - apoiar atividades de leitura, oralidade, escrita, consciência fonológica, princípio alfabético, fluência e compreensão leitora, respeitada a etapa de ensino;

III - colaborar no atendimento pedagógico individual ou em pequenos grupos de estudantes, conforme planejamento e orientação do professor regente, sem assumir, em qualquer hipótese, a responsabilidade pela turma;

IV - auxiliar na preparação, organização e utilização de materiais didáticos, jogos pedagógicos, acervos literários e Cantinhos da Leitura;

V - apoiar ações de recomposição das aprendizagens e de busca da equidade educacional;

VI - colaborar na organização de registros e evidências das ações desenvolvidas, preservado o sigilo das informações dos estudantes;

VII - participar de reuniões de orientação, planejamento e formação relacionadas ao estágio;

VIII - elaborar relatório de atividades, com ciência do professor regente supervisor e da direção da unidade escolar.

§ 1º As atividades específicas deverão constar do plano de atividades integrante do termo de compromisso e ser compatíveis com o conteúdo programático do curso do estagiário.

§ 2º É vedado ao estagiário substituir professor ou outro servidor, assumir regência de turma, realizar avaliação pedagógica de forma autônoma ou exercer atribuições estranhas ao plano de atividades.

Art. 6º O professor regente da turma de 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental na qual o estagiário estiver alocado será formalmente designado pela unidade escolar como supervisor de estágio da parte concedente, desde possua formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento desenvolvida no estágio.

§ 1º Compete ao professor regente supervisor orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário, atestar sua frequência, conferir e dar ciência nos relatórios bimestrais, bem como comunicar à direção escolar qualquer irregularidade relacionada à execução do estágio.

§ 2º O estagiário não poderá permanecer responsável pela turma durante ausências, afastamentos, intervalos ou impedimentos do professor regente, nem substituí-lo, ainda que temporariamente.

§ 3º Na ausência do professor regente, a realização de atividades pelo estagiário com os estudantes ficará condicionada ao acompanhamento de outro professor formalmente indicado pela direção escolar, permanecendo vedada a assunção da regência ou da responsabilidade pela turma.

§ 4º A atuação do estagiário terá caráter exclusivamente formativo e complementar, sem substituir a responsabilidade pedagógica do professor regente, da equipe pedagógica ou da direção escolar.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar pedagógica e administrativamente o Programa, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos;

II - definir orientações, prioridades, planos de atividades e instrumentos de acompanhamento;

III - orientar as unidades escolares e os professores regentes supervisores quanto às finalidades, às atividades e aos procedimentos de acompanhamento do Programa;

IV - acompanhar a frequência, as atividades e os resultados do apoio prestado;

V - assegurar a vinculação das atividades às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

VI - elaborar e manter atualizado o relatório técnico de acompanhamento da execução do Programa.

Art. 8º Compete às unidades escolares contempladas:

I - acolher e integrar o estagiário à rotina pedagógica, apresentando-lhe o projeto político-pedagógico e as normas da unidade;

II - designar formalmente como supervisor de estágio o professor regente da turma de 1º ou 2º ano em que o estagiário estiver alocado e assegurar orientação e acompanhamento contínuos;

III - organizar a atuação do estagiário exclusivamente nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, de acordo com as necessidades de alfabetização dos estudantes;

IV - controlar e encaminhar a frequência mensal nos prazos estabelecidos;

V - acompanhar, validar e arquivar os relatórios de atividades, assegurando a ciência do professor regente supervisor;

VI - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos qualquer irregularidade ou necessidade de desligamento.

Art. 9º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar os procedimentos de recrutamento e seleção, formalização dos termos de compromisso, cadastro, controle, pagamento, movimentação e desligamento dos estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 1.632/2015 e da legislação federal aplicável.

Art. 10. O acesso dos estagiários a dados pessoais e educacionais dos estudantes ficará restrito ao estritamente necessário à execução do plano de atividades, devendo ser observados o dever de sigilo, as orientações da unidade escolar e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 11. A jornada, o valor da bolsa-auxílio, a duração, o recesso, as hipóteses de desligamento e os demais direitos e deveres dos estagiários serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Lei Municipal nº 1.632/2015 e pelas normas complementares aplicáveis.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Sistema de Estágios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e sem ampliação do quantitativo máximo de bolsas autorizado em lei.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos poderão expedir orientações complementares, no âmbito de suas competências, para a fiel execução desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 14 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod469762

PORTARIA Nº 7.495, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa Preliminar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Contrato Público para Solução Inovadora nº 262/2023, bem como a tramitação do Processo Administrativo nº 492/2025, que trata de providências administrativas relacionadas ao referido ajuste;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a apuração preliminar dos fatos, com vistas ao adequado esclarecimento das circunstâncias relacionadas à condução administrativa do contrato e às medidas adotadas no período subsequente ao seu término;

CONSIDERANDO que a sindicância administrativa preliminar constitui instrumento próprio para apuração de fatos e formação de juízo inicial pela Administração, sem caráter punitivo ou imputação prévia de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de Sindicância Administrativa Preliminar, destinada à apuração dos fatos relacionados à condução administrativa do Contrato Público para Solução Inovadora nº 262/2023 e do Processo Administrativo nº 492/2025, para fins de esclarecimento e eventual adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica designada a seguinte Comissão de Sindicância:

I - Membros Titulares:

– Mônica Casagrande – Professora - CPF 058.xxx.xxx-83 (Presidente);

– Sirley Martini Dambros – Professora - CPF 645.xxx.xxx-63;

– Daiana Lorenzetti – Agente Administrativo - CPF 071.xxx.xxx-35.

II - Membros Suplentes:

– Jarrie Michel Bratz da Silva – Médico Veterinário - CPF 056.xxx.xxx-39;

– Renato Mocelin – Treinador Esportivo - CPF 073.xxx.xxx-08;

– Adriana Elisa Kuhn – Professora - CPF 032.xxx.xxx-64.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Comissão.

Art. 4º A Comissão terá acesso aos autos e documentos necessários ao desenvolvimento

dos trabalhos, devendo atuar com observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, quando aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 14 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod469759

DECRETO Nº 3.521, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede gratificação aos Técnicos de Enfermagem formalmente designados para cumprimento de escala de plantão, nos termos da Lei Municipal nº 2.166, de 15 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.166, de 15 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, formalmente designados pela Portaria nº 7.494, de 13 de agosto de 2026, para integrar a escala de plantão destinada ao transporte assistido de pacientes em situações de urgência e emergência, a gratificação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2.166, de 15 de julho de 2026, correspondente a 100% (cem por cento) sobre a remuneração fixa mensal, observados os períodos de efetivo plantão.

§ 1º A concessão de que trata o caput aplica-se aos servidores formalmente designados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente integrados à escala de plantão.

§ 2º Para fins de cálculo da gratificação, serão consideradas exclusivamente as parcelas fixas e permanentes da remuneração do servidor, excluídas as vantagens de caráter temporário, eventual ou variável, nos termos da Lei Municipal nº 2.166/2026.

Art. 2º A gratificação será devida exclusivamente durante os períodos em que o servidor estiver formalmente designado e efetivamente integrado à escala de plantão, conforme as escalas mensais elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A gratificação cessará automaticamente quando o servidor deixar de integrar a escala de plantão ou quando sua designação for revogada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.166/2026.

Art. 4º A gratificação de que trata este Decreto possui natureza transitória, vinculada exclusivamente ao exercício da atividade prevista na Lei Municipal nº 2.166/2026, não se incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões para qualquer efeito.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao lançamento e pagamento da gratificação, mediante observância das designações formalizadas e das respectivas escalas mensais de plantão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 14 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod469773

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo contêiner para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, destinadas à instalação em pontos estratégicos da cidade e do interior do Município.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA	MARCA PROPRIA	CONFORME EDITAL	UN	70	675,00	47.250,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2026–Pregão–Eletrônico: R\$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 14 de agosto de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 139/2026, decorrente do Credenciamento nº 02/2026 e da Inexigibilidade nº 38/2026,
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação, mediante inexigibilidade de licitação decorrente do procedimento de credenciamento, da empresa:
I – I ALBERTI & CIA LTDA, credenciada para o Lote 03 – Óleo Diesel S-10.
A contratação tem por objeto o fornecimento de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Verê/PR, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e seus anexos.
Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da Administração, observados os critérios de distribuição da demanda, preços e percentual de desconto estabelecidos no edital.
O valor estimado global do procedimento é de R\$ 3.840.700,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil e setecentos reais), não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.
Verê/PR, 14 de Agosto de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 55/2026
CONVOCAÇÃO
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE.
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	CE	Classificação
23805043	JULIAN CORREA KUFNER	26/11/1986	14,00	10,00	10,00	60,00	29º

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23804035	GISSELI VANESSA BETTILOLO	27/06/1993	20,00	5,00	10,00	38,00	6º

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes

criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.
Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.
Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.
Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2026–Concorrência Eletrônica nº 21/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais, conforme o Convênio nº 131/2026, celebrado entre o Município de Verê e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR TOTAL: R\$ 1.257.100,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	07.001.16.482.0009.1004	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2233	07.001.16.482.0009.1004	1095	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERÊ – PR
CREDENCIADA: I ALBERTI & CIA LTDA
INEXIGIBILIDADE: nº 38/2026
CREDENCIAMENTO: Nº 02/2026
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente à Prefeitura Municipal de Verê/PR.
LOTES: 03 – Óleo Diesel S-10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2026.
Verê/PR, 14 de Agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE VERÊ
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa VIVENTES MARKETING DIGITAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 120/2026–Inexigibilidade nº 39/2026.
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Rafaella & Simão – Os Viventes, para eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR, referente ao Outubro Rosa e Novembro Azul.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2382	08.001.10.301.0010.2041	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal